



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU**

Rua Cel. Justino Café, 136 - Centro - CEP: 62.764-000  
CNPJ: 07.910.730/0001-79 - CGF: 06.920.182-0  
Fone: (85) 3328.1130 - [www.mulungu.ce.gov.br](http://www.mulungu.ce.gov.br)



# **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**

## **PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO** **Exercício Financeiro**

**2 0 1 8**

**(22/01/2018 a 31/12/2018)**

**Contas de Gestão**  
**Conforme Instrução Normativa do TCM/CE n.º 03/13**

*Carlespaur*



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU**

Rua Cel. Justino Café, 136 - Centro - CEP: 62.764-000  
CNPJ: 07.910.730/0001-79 - CGF: 06.920.182-0  
Fone: (85) 3328.1130 - [www.mulungu.ce.gov.br](http://www.mulungu.ce.gov.br)



## **INDICE**

Conforme Instrução Normativa n.º 03/13 do Tribunal de Contas dos Municípios

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
<b>I</b>	- Ofício de Encaminhamento e Ato de Nomeação do Gestor
<b>II</b>	- Relação e Cadastro dos Responsáveis ( <i>Modelos 01 e 02</i> )
<b>III</b>	- Demonstração do Fluxo de Caixa, Balanços Orçamentário, Financeiro, Patrimonial, Demonstração das Variações Patrimoniais (Relação de Bens) - Anexos Auxiliares
<b>IV</b>	- Demonstrativo dos Adiantamentos Concedidos ( <i>Modelos 03</i> )
<b>V</b>	- Demonstrativo das Doações, Subvenções, Auxílios e Contribuições Concedidos ( <i>Modelo 04</i> )
<b>VI</b>	- Demonstrativo das Responsabilidades Não Regularizadas ( <i>Modelo 05</i> )
<b>VII</b>	- Demonstrativos dos Restos a Pagar Inscritos, Pagos e Cancelados ( <i>Modelo 06</i> )
<b>VIII</b>	- Relatório do Setor Contábil ( <i>Modelo 07</i> )
<b>IX</b>	- Termo de Conferência de Caixa e Conciliações Bancárias ( <i>Modelo 08</i> )
<b>X</b>	- Extratos e Saldos Bancários
<b>XI</b>	- Atos de Nomeação da Comissão de Licitação e do Pregoeiro e Equipe de Apoio
<b>XII</b>	- Relação das Entidades beneficiadas por Convênio ( <i>Modelo 11</i> )
<b>XIII</b>	- Demonstrativo dos subsídios dos vereadores, nos casos das contas de gestão de câmara municipal;
<b>XIV</b>	- Cópia da lei que fixou os subsídios de prefeito, vice-prefeito e secretários para o período, assim como da lei que fixou o dos vereadores, nos casos das contas de gestão de câmara municipal;
<b>XV</b>	- Quadro demonstrativo das receitas destinadas e despesas - FUNDEB, nos casos de contas de gestão do órgão ou fundo responsável pela educação
<b>XVI</b>	- Demonstrativos de Receitas e Despesas
<b>XVII</b>	- Alterações das Normas que Regulam a Gestão



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU**

Rua Cel. Justino Café, 136 - Centro - CEP: 62.764-000  
CNPJ: 07.910.730/0001-79 - CGF: 06.920.182-0  
Fone: (85) 3328.1130 - [www.mulungu.ce.gov.br](http://www.mulungu.ce.gov.br)



## SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

### PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO Exercício Financeiro

**2 0 1 8**

(22/01/2018 a 31/12/2018)

**Contas de Gestão - IN-TCM/CE n.º 03/13**  
I - Ofício de Encaminhamento e Ato de Nomeação do Gestor

*Artur*



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU**

Rua Cel. Justino Café, 136 - Centro - CEP: 62.764-000  
CNPJ: 07.910.730/0001-79 - CGF: 06.920.182-0  
Fone: (85) 3328.1130 - [www.mulungu.ce.gov.br](http://www.mulungu.ce.gov.br)



Mulungu, 22 de abril de 2019.

**Of. Nº 20190422-1**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tempestivamente, nos termos do Art. 8º, § 6º da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Ceará - Lei Estadual nº 16.819 de 08/01/2019, encaminhamos a essa Colenda Corte de Contas, a inclusa Prestação de Contas de Gestão (BALANÇO GERAL) da **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE** atinente ao exercício financeiro **2018 (22/01/2018 a 31/12/2018)**, elaborada em conformidade com a Instrução Normativa n.º 03/13 dessa Egrégia Corte de Contas.

Na oportunidade, reiteramos protestos de estima e respeito.

Atenciosamente,

  
**CARLOS VAGNER GOMES COSTA**  
Secretário de Meio Ambiente  
CPF: 009.612.673-64

**AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR  
CONSELHEIRO DR. EDILBERTO CARLOS PONTES LIMA  
MD. PRESIDENTE DO TCE/CE  
FORTALEZA - CEARÁ.**



GABINETE DO PREFEITO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU



PORTARIA Nº 009/2018

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA FORMA  
QUE INDICA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Mulungu, Sr. **ROBERT VIANA LEITÃO**, no uso que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

### RESOLVE

**Art.1º-** NOMEAR, **CARLOS WAGNER GOMES COSTA**, CPF Nº 009612673-64, ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** do quadro do pessoal EFETIVO da Secretaria do Trabalho e Assistência Social do Município, para exercer cargo com Provimento Comissionado de **SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO**, cargo criado pela Lei Nº 154/09 de 20/04/2009, com lotação na sede da referida Secretaria.

**PARÁGRAFO ÚNICO-** Fica a partir deste ATO o senhor **SECRETÁRIO**, autorizado a assinar todo e qualquer documento para o desenvolvimento dos trabalhos da Secretaria de Meio Ambiente do Município, com exceção daqueles de exclusividade do Sr. Prefeito Municipal.

**Art.2º-** A presente portaria terá seus efeitos financeiros a partir de 01 de Fevereiro de 2018.

**Art.3º-** As despesas decorrentes com a execução da presente portaria correrão a conta de dotações próprias consignadas no vigente orçamento.

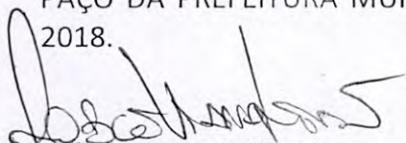
**Art.4º-** A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE E

CUMPRE-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU ESTADO DO CEARÁ EM 22 DE JANEIRO DE 2018.

  
Robert Viana Leitão  
Prefeito Municipal

Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro – Mulungu – CE – CEP: 62764-000.

Fone: (85) 3328.1130 - e-mail: [prefeituramulungu@gmail.com](mailto:prefeituramulungu@gmail.com)

SITE- [WWW.MULUNGU-CE.GOV.BR](http://WWW.MULUNGU-CE.GOV.BR)

**CNPJ: 07.910.730/0001-79**



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU**

Rua Cel. Justino Café, 136 - Centro - CEP: 62.764-000  
CNPJ: 07.910.730/0001-79 - CGF: 06.920.182-0  
Fone: (85) 3328.1130 - [www.mulungu.ce.gov.br](http://www.mulungu.ce.gov.br)



**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**

**DADOS DA UNIDADE GESTORA**

Código e Nome da Unidade Gestora (Unidade)  
**10.01-SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**

Nome do Servidor (Gestor):

**CARLOS GUSTAVO DA SILVA**

Cargo/Função:

**Secretário** **PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO**

Matrícula:

**0879**

**Exercício Financeiro**

Nomeação, Designação Ato Nº:

**Nº 007/2018**

Designação de Competência:

**2 0 1 8**

**Ordenador de Despesa**

**(22/01/2018 a 31/12/2018)**

Endereço Residência:

**Rua Fátima, s/nº**

Bairro/Distrito:

Município:

UF:

**CE**

Telefones:

**Contas de Gestão - IN-TCM/CE n.º 03/13**

**II - Relação e Cadastro dos Responsáveis (Modelos 01 e 02)**

Elaborado por:

**CARLOS**

Nomeação, Designação Ato Nº:

**Nº 007/2018**

Contato:

Ass:

NOME: Carlos Gustavo da Silva

MAT.: 0124401-5 (85/18)

*Carlos Gustavo*



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU**

Rua Cel. Justino Café, 136 - Centro - CEP: 62.764-000  
CNPJ: 07.910.730/0001-79 - CGF: 06.920.182-0  
Fone: (85) 3328.1130 - [www.mulungu.ce.gov.br](http://www.mulungu.ce.gov.br)



Município: <b>MULUNGU</b>	Mês/Ano: <b>12/2018</b>
Órgão: <b>10-SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE</b>	Unidade orçamentária: <b>01-SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE</b>

**CADASTRO DA EMPRESA E/OU CONTADOR RESPONSÁVEL**

Município: <b>MULUNGU</b>	Exercício: <b>2018</b>	
Empresa: <b>MUNICÍPIOS CONSULTORIA &amp; CONTABILIDADE S/S</b>	Contador: <b>FRANCISCO ANTONIO DO NASCIMENTO NETO</b>	
CNPJ: <b>86.701.430/0001-56</b>	CPF: <b>360.887.573-53</b>	CRC: <b>010648/0-5 (CE)</b>
Endereço Comercial: <b>RUA COSTA SOUSA, 106 – BENFICA CEP: 60.020-300 FORTALEZA/CE</b>	Endereço Residencial: <b>RUA LEONARDO MOTA, 460 – APTº 801 MEIRELES - CEP: 60.170-040 FORTALEZA/CE</b>	
Telefone: <b>(85) 3223.6400</b>	Telefone Fixo e Celular: <b>(85) 3214.0948 / 99916.3900</b>	
Email: <b><a href="mailto:municipiosconsultoria@gmail.com">municipiosconsultoria@gmail.com</a></b>	Email: <b><a href="mailto:fannetto@gmail.com">fannetto@gmail.com</a></b>	

Contador:

ASS: \_\_\_\_\_

NOME: Fco. Antonio do Nascimento Neto

MAT.: 010648/0-5 (CRC/CE)

Tesoureira:

ASS: \_\_\_\_\_

NOME: Antonia Rosileide Sousa da Silva

CPF.: 035.486.593-57

Ordenador da Despesa:

ASS: \_\_\_\_\_

NOME: Carlos Vagner Gomes Costa

MAT.: 0879



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU**

Rua Cel. Justino Café, 136 - Centro - CEP: 62.764-000  
CNPJ: 07.910.730/0001-79 - CGF: 06.920.182-0  
Fone: (85) 3328.1130 - [www.mulungu.ce.gov.br](http://www.mulungu.ce.gov.br)



**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**

**PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO**  
**Exercício Financeiro**

**2 0 1 8**

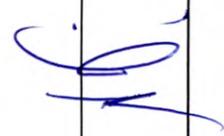
(22/01/2018 a 31/12/2018)

**Contas de Gestão - IN-TCM/CE n.º 03/13**

III - Demonstração do Fluxo de Caixa, Balanços Orçamentário, Financeiro, Patrimonial  
Demonstração das Variações Patrimoniais (Relação de Bens)

*Carla*

	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>Ingressos</b>		
Operações de Crédito	0,00	0,00
Integralização do Capital Social de Empresas Dependentes	0,00	0,00
Transferências de Capital Recebidas	0,00	0,00
Outros Ingressos de Financiamentos	0,00	0,00
<b>Desembolsos</b>		
Amortização/Refinanciamento da Dívida	0,00	0,00
Outros Desembolsos de Financiamentos	0,00	0,00
<b>Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Financiamento (III)</b>	0,00	0,00
<b>Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa (I + II + III)</b>	32,26	-195,81
Caixa e Equivalente de Caixa Inicial	25,91	221,72
Caixa e Equivalente de Caixa Final	58,17	25,91
<b>Quadro de Receitas Derivadas e Originárias</b>		
Receita Tributária	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,91	2,18
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00
Outras Receitas Derivadas e Originárias	0,00	0,00
<b>Total das Receitas Derivadas e Originárias</b>	0,91	2,18





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU**

Demonstração dos Fluxos de Caixa

11 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Exercício: 2018

Período: 01/01/2018 a 31/12/2018

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>Quadro de Transferências Recebidas e Concedidas</b>		
<b>Transferências Recebidas</b>		
Intergovernamentais da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas	0,00	0,00
<b>Total das Transferências Recebidas</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Transferências Concedidas</b>		
Intergovernamentais da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
<b>Total das Transferências Concedidas</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

**Quadro de Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função**

Gestão Ambiental	124.600,49	21.882,41
<b>Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função</b>	<b>124.600,49</b>	<b>21.882,41</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU**

Demonstração dos Fluxos de Caixa

11 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Exercício: 2018

Período: 01/01/2018 a 31/12/2018

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

	Exercício Atual	Exercício Anterior
--	--------------------	-----------------------

*Notas Explicativas*

**Quadro de Desembolsos de Juros e Encargos da Dívida**

Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
<b>Total dos Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

MUNICÍPIOS CONSULTORIA  
Contador CRC325/O-8

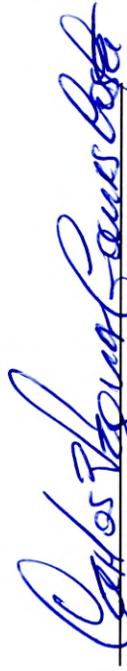
CARLOS VAGNER GOMES COSTA  
SECRETÁRIO (A)

**Notas Explicativas**

**Nota 2 - Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa:**

- Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais.....:	R\$	32,26
- Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Investimento...:	R\$	0,00
- Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Financiamento...:	R\$	0,00
TOTAL..:	R\$	32,26
- Caixa e Equivalente de Caixa Inicial.....:	R\$	25,91
- Caixa e Equivalente de Caixa Final.....:	R\$	58,17

  
MUNICÍPIOS CONSULTORIA  
Contador CRC325/O-8

  
CARLOS WAGNER GOMES COSTA  
SECRETÁRIO (A)

Receitas Orçamentárias		Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas (b)	Saldo c = (b-a)	
Receitas Correntes		0,00	0,00	0,91	0,91	
Receita Patrimonial		0,00	0,00	0,91	0,91	
Valores Mobiliários		0,00	0,00	0,91	0,91	
Subtotal das Receitas (I)		0,00	0,00	0,91	0,91	
Refinanciamento (II)						
Operações de Crédito Internas						
Mobiliária						
Contratual						
Operações de Crédito Externas						
Mobiliária						
Contratual						
Subtotal com Refinanciamento (III) = (I + II)		0,00	0,00	0,91	0,91	
Deficit (IV)				138.757,84		
Total (V) = (III + IV)		0,00	0,00	138.757,84	138.757,84	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)						
Superávit Financeiro						
Reabertura de Créditos Adicionais						
<b>Despesas Orçamentárias</b>						
	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas (f)	Despesas Liquidadas (g)	Despesas Pagas (h)	Saldo da Dotação (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	379.000,00	214.143,00	138.757,84	138.757,84	124.600,49	75.385,16
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	26.000,00	135.858,00	132.336,70	132.336,70	122.278,49	3.521,30
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	353.000,00	78.285,00	6.421,14	6.421,14	2.322,00	71.863,86
DESPESAS DE CAPITAL	192.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00
INVESTIMENTOS	192.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00
Subtotal das Despesas (VI)	571.000,00	235.143,00	138.757,84	138.757,84	124.600,49	96.385,16
Amortização da Dívida/Refinanciamento (VII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Subtotal com Refinanciamento (VIII)=(VI+VII)	571.000,00	235.143,00	138.757,84	138.757,84	124.600,49	96.385,16
Superávit (IX)			0,00			0,00
Total (X) = (VIII + IX)	571.000,00	235.143,00	138.757,84	138.757,84	124.600,49	96.385,16

Não Existe Restos a Pagar Não Processados



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU**

Balanco Orçamentário

11 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Exercício: 2018

Período: 01/01/2018 a 31/12/2018

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Restos a Pagar Processados e Não Processados Liquidados	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31/12 do Exercício Anterior (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e) = (a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	13.487,96	1.349,28	1.349,28	80,00	13.407,96
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.504,41	1.349,28	1.349,28	0,00	12.504,41
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	983,55	0,00	0,00	80,00	903,55
DESPESAS DE CAPITAL	47,90	0,00	0,00	47,90	0,00
INVESTIMENTOS	47,90	0,00	0,00	47,90	0,00
<b>Total</b>	<b>13.535,86</b>	<b>1.349,28</b>	<b>1.349,28</b>	<b>127,90</b>	<b>13.407,96</b>

  
MUNICIPIOS CONSULTORIA  
Contador CRC325/O-8

  
CARLOS WAGNER GOMES COSTA  
SECRETÁRIO (A)

**Notas Explicativas**

**Nota 1 - Aspectos Gerais**

O Balanco Orçamentário previsto no art. 102 da Lei Federal 4.320/64 apresenta as receitas estimadas e as despesas fixadas no orçamento em confronto com as receitas arrecadadas e as despesas executadas, respectivamente. A partir do confronto entre as receitas executadas com as estimadas, é possível avaliar o desempenho da arrecadação no exercício em questão. Quando confrontadas as despesas executadas com as autorizadas, é possível analisar as despesas da administração mediante a autorização legislativa que orientou os gastos e também a ação do gestor. O confronto das diferenças entre as receitas previstas e as despesas fixadas, bem como entre as receitas e despesas executadas, permite o conhecimento do resultado orçamentário: superávit (receita maior que despesa) ou déficit (despesa maior que a receita).

Em sua estrutura, deve evidenciar as receitas e as despesas orçamentárias por categoria econômica, confrontar o orçamento inicial e as suas alterações com a execução, demonstrar o resultado orçamentário e discriminar:

- (a) as receitas por fonte (espécie); e
- (b) as despesas por grupo de natureza.

O Balanco Orçamentário é composto por:

§ Quadro Principal: são apresentadas as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas. As receitas e despesas são apresentadas conforme a classificação por natureza. No caso da despesa, a classificação funcional também é utilizada complementarmente à classificação por natureza. Ainda no Quadro Principal, as receitas são informadas pelos valores líquidos das respectivas deduções, tais como restituições, descontos, retificações, deduções para o Fundeb e repartições de receita tributária entre os entes da Federação, quando registradas como dedução.

§ Quadro da Execução dos Restos a Pagar Não Processados: são informados os restos a pagar não processados inscritos até o exercício anterior nas respectivas fases de execução. Os restos a pagar inscritos na condição de não processados que tenham sido liquidados em exercício anterior ao de referência compõem o Quadro da Execução de Restos a Pagar Processados.

§ Quadro da Execução dos Restos a Pagar Processados e Restos a Pagar Não Processados Liquidados: são informados os restos a pagar processados inscritos até o exercício anterior nas respectivas fases de execução. São informados, também, os restos a pagar inscritos na condição de não processados que tenham sido liquidados em exercício anterior.

**Nota 2 - Critérios de Reconhecimento e Classificação das Receitas Orçamentárias**

O Balanco Orçamentário evidencia as receitas orçamentárias detalhadas em níveis relevantes de análise, confrontando o orçamento inicial e as suas alterações com a execução, demonstrando o resultado orçamentário, conforme NBC T 16.6 (Resolução CFC nº 1.133/2008).

O Balanco Orçamentário é estruturado de forma a evidenciar a integração entre o planejamento e a execução orçamentária, e o seu formato está de acordo com o

**Notas Explicativas**

Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor público, 6ª EDIÇÃO.

Durante o exercício financeiro de 2018, as receitas realizadas atingiram a cifra de R\$ 0,91 (NOVENTA E UM CENTAVOS), perfazendo o percentual de 0,00% da previsão inicial.

As Receitas são apresentadas sem ajuste inflacionário, ou seja, em moeda original do ano de realização, expressos em reais.

As receitas estão demonstradas pelos seus valores líquidos, e as deduções do FUNDEB demonstradas nos anexos da Lei 4.320/1964.

Ressalte-se que as receitas tributárias e transferências correntes inicialmente previstas sofreram as maiores reduções em suas arrecadações, em virtude por conta da grave crise econômica a qual estão compartilhando os Municípios brasileiros.

**Nota 3 - Critérios de Reconhecimento e Classificação das Despesas Orçamentárias**

As despesas orçamentárias, resultantes de autorização legislativa prevista na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2018, seguem o regime contábil da competência e a respectiva execução orçamentária prevista no Capítulo III da Lei Federal nº 4.320/64, sendo consideradas realizadas quando do seu empenho (art. 35 da Lei Federal nº 4.320/64) para efeito orçamentário, e quando da sua liquidação para efeito contábil.

As despesas são apresentadas sem ajuste inflacionário, ou seja, em moeda original do ano de realização, expressos em reais.

As despesas estão listadas pelos seus valores empenhados, liquidados e pagos no exercício, além de apresentar sua dotação inicial, atualizada e o respectivo saldo.

As dotações orçamentárias fixadas originalmente foram atualizadas através da abertura de créditos adicionais suplementares autorizados na Lei Orçamentária, sendo empenhado 59,01 % da despesa fixada atualizada.

Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Total Empenhado	Total Liquidado	Total Pago	Saldo Orçamentário do Exercício
571.000,00	235.143,00	138.757,84	138.757,84	124.600,49	96.385,16





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU**

Balanco Orçamentário

11 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Exercício: 2018

Período: 01/01/2018 a 31/12/2018

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

**Notas Explicativas**

MUNICIPIOS CONSULTORIA  
Contador CRC325/O-8

CARLOS WAGNER GOMES COSTA  
SECRETÁRIO (A)

Ingressos		Dispêndios			
Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior	Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>Receita Orçamentária (I)</b>	<b>0,91</b>	<b>2,18</b>	<b>Despesa Orçamentária (VI)</b>	<b>138.757,84</b>	<b>23.231,69</b>
Ordinária	0,91	2,18	Ordinária	138.757,84	23.231,69
<b>Transferências Financeiras Recebidas (II)</b>	<b>123.801,74</b>	<b>23.907,38</b>	<b>Transferências Financeiras Concedidas (VII)</b>	<b>20,75</b>	<b>0,00</b>
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	0,00	23.907,38	Secretaria de Meio Ambiente	20,75	0,00
Secretaria de Meio Ambiente	123.801,74	0,00			
<b>Recursos Extraorçamentários (III)</b>	<b>32.751,34</b>	<b>3.099,72</b>	<b>Pagamentos Extraorçamentários (VIII)</b>	<b>17.743,14</b>	<b>3.973,40</b>
CONTRIB. SINDICAL	229,29	0,00	CONTRIB. SINDICAL	229,29	0,00
Contribuição Previdenciária - INSS	9.764,62	1.478,63	Contribuição Previdenciária - INSS	8.653,58	1.489,74
EMPRESTIMO - BB	3.977,00	0,00	EMPRESTIMO - BB	3.555,25	0,00
EMPRESTIMO - CEF	421,75	0,00	EMPRESTIMO - CEF	421,75	0,00
Empenhado a Pagar Processado	14.157,35	1.349,28	IRRF	3.491,49	601,89
IRRF	3.491,49	0,00	ISS	21,75	30,69
ISS	21,75	30,69	Restos a Pagar 2016	0,00	1.726,80
SIND. SAÚDE	20,75	0,00	Restos a Pagar 2017	1.349,28	0,00
Salário Família	667,34	241,12	SIND. SAÚDE	20,75	0,00
			Salário Família	0,00	124,28
<b>Saldo do Exercício Anterior (IV)</b>	<b>25,91</b>	<b>221,72</b>	<b>Saldo para Exercício Seguinte (IX)</b>	<b>58,17</b>	<b>25,91</b>
Caixa e Equivalente de Caixa	25,91	221,72	Caixa e Equivalente de Caixa	58,17	25,91
B.B 13.184-9 (PMM - SEMAM)	0,00	0,00	B.B 13.184-9 (PMM - SEMAM)	0,00	0,00
<b>Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Total (V) = (I + II + III + IV)</b>	<b>156.579,90</b>	<b>27.231,00</b>	<b>Total (X) = (VI + VII + VIII + IX)</b>	<b>156.579,90</b>	<b>27.231,00</b>





PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU

Balanco Financeiro

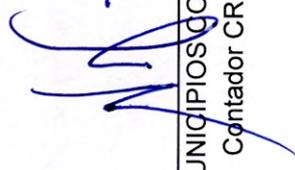
11 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Exercício: 2018

Período: 01/01/2018 a 31/12/2018

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Ingressos		Dispêndios			
Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior	Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior



MUNICIPIOS CONSULTORIA  
Contador CRC325/O-8

  
CARLOS WAGNER GOMES COSTA  
SECRETÁRIO (A)

**Notas Explicativas**

**Nota 1 - Aspectos Gerais**

O Balanço Financeiro (BF)1 evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extraorçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte e foi elaborado de acordo com as instruções da IPC 06 e com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor público, 6ª EDIÇÃO e de conforme ao NBC T 16.6 (Resolução CFC nº 1.133/2008).

Assim, o Balanço Financeiro contempla duas seções: Ingressos (Receitas Orçamentárias e Recebimentos Extraorçamentários) e Dispêndios (Despesa Orçamentária e Pagamentos Extraorçamentários), que se equilibram com a inclusão do saldo em espécie do exercício anterior na coluna dos ingressos e o saldo em espécie para o exercício seguinte na coluna dos dispêndios.

BF é elaborado utilizando-se as seguintes classes do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP):

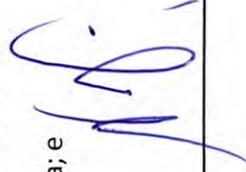
- § Classes 1 (ativo) e 2 (passivo) para os recebimentos e pagamentos extraorçamentários, bem como para o saldo em espécie do exercício anterior e o saldo em espécie a transferir para o exercício seguinte;
- § Classes 4 (variações patrimoniais aumentativas) e 3 (variações patrimoniais diminutivas) para as transferências financeiras recebidas e concedidas, respectivamente;
- § Classe 5 para o preenchimento dos restos a pagar inscritos no exercício, conforme parágrafo único do artigo 103 da Lei n.º 4.320/1964; e
- § Classe 6 para o preenchimento das informações de execução da receita e despesa orçamentária.

Conforme as regras do MCASP, as informações são apresentadas por fonte/destinação de recursos, segregando em destinações ordinárias e vinculadas. O detalhamento das vinculações é feito de acordo com as principais áreas de atuação do setor público.

O Balanço Financeiro está de acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor público, 6ª EDIÇÃO e de conforme ao NBC T 16.6 (Resolução CFC nº 1.133/2008).

O Balanço Financeiro evidencia a movimentação financeira das entidades do setor público no período a que se refere, e discrimina:

- (a) a receita orçamentária realizada por destinação de recurso (destinação vinculada e/ou destinação ordinária);
- (b) a despesa orçamentária executada por destinação de recurso (destinação vinculada e/ou destinação ordinária);
- (c) os recebimentos e os pagamentos extraorçamentários;
- (d) as transferências financeiras decorrentes, ou não, da execução orçamentária; e
- (e) o saldo inicial e o saldo final em espécie.



---

**Notas Explicativas**

---

**Nota 2 - Critérios de Reconhecimento e Classificação das Receitas e Despesas Orçamentárias**

No Balanço Financeiro, as receitas e despesas orçamentárias estão elencadas por fonte de recursos.

A unidade gestora registrou ingressos de receitas orçamentárias no montante de R\$ 0,91 (NOVENTA E UM CENTAVOS).

Em sua maioria, as receitas orçamentárias arrecadadas foram utilizadas como transferências concedidas as demais unidades orçamentárias, para o custeio de suas despesas.

As despesas foram reconhecidas de acordo com o seu empenhamento, ou seja, antes mesmo do fato gerador da despesa ter ocorrido, conforme art. 60 da Lei Federal nº 4.320/64, de forma que as despesas empenhadas e não pagas, reconhecidas como empenhada a pagar, são acrescidas do lado dos "Ingressos", conforme parágrafo único do art. 103 da Lei Federal nº 4.320/64. O processamento das despesas ocorreu adotando o Regime de Competência.

**Nota 3 - Critérios de Reconhecimento e Classificação dos Recebimentos Extraorçamentários**

As transferências financeiras são resultantes de devoluções de transferências concedidas as demais unidades orçamentárias.

As contas listadas como Recebimentos Extra orçamentários são todas aquelas cujos valores transitaram positivamente em contas do sistema financeiro.

Consideram-se ainda os valores registrados com empenhados a pagar, que por força do parágrafo único do artigo 103 da Lei Federal 4.320/64 compõem esse grupo para fazer contrapartida aos valores empenhados na despesa orçamentária e não pagos.

**Nota 4 - Critérios de Reconhecimento e Classificação dos Pagamentos Extraorçamentários**

As contas listadas no grupo de pagamentos extraorçamentários são todas aquelas cujos valores transitaram negativamente em contas do sistema financeiro. Nesse grupo são evidenciados os pagamentos que não precisam se submeter ao processo de execução orçamentária, como os restos a pagar, depósitos de diversas origens, consignações.

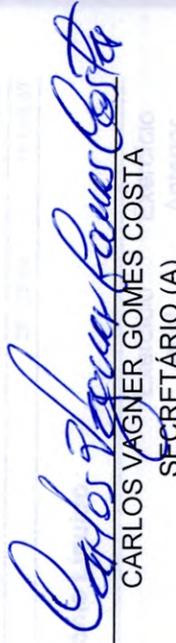
**Notas Explicativas**

**Nota 5 – Demonstração Financeira Sintética**

De conformidade com a Lei nº 4.320/64, e a Portaria SOF nº 8, de 04/02/85, os dados da execução financeira, de forma sintética, são os seguintes:

Receitas Orçamentárias		Despesas Orçamentárias	
Exercício Atual	Exercício Anterior	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receitas Correntes	0,91	Gestão Ambiental	138.757,84
Receita Patrimonial	0,91		0,00
Dedução Fundeb	0,00		
<b>Receita Total</b>	<b>0,91</b>	<b>Despesa Total</b>	<b>138.757,84</b>

  
 MUNICIPIOS CONSULTORIA  
 Contador CRC325/O-8

  
 CARLOS WAGNER GOMES COSTA  
 SECRETÁRIO (A)



**Notas Explicativas**

**Nota 1 - Aspectos Gerais**

O Balanco Patrimonial evidencia a situação patrimonial da entidade em 31 de Dezembro de 2018.

Mediante sua observação, é possível conhecer qualitativa e quantitativamente a composição dos bens e direitos (ativos), das obrigações (passivos), e dos capitais, reservas e resultados acumulados (patrimônio líquido).

Por exigência dos novos modelos da Secretaria do Tesouro Nacional, convencionou-se que os ativos segregam-se em circulante e não circulante, por outro lado, firmou-se que os passivos segregam-se também em circulante e não circulante. Por fim, são também apresentados o Patrimônio Líquido e o grupo de contas de compensação.

Podem-se utilizar as seguintes definições para analisar o Balanco Patrimonial:

**Ativo** - Compreende os recursos controlados pela entidade como resultado de eventos passados e do qual se espera que fluam futuros benefícios econômicos para a entidade.

**Ativo Circulante** - Compreende os ativos que atendam a qualquer um dos seguintes critérios: seja caixa ou equivalente de caixa; sejam realizáveis ou mantidos para venda ou consumo dentro do ciclo operacional da entidade; sejam mantidos primariamente para negociação; que tiverem a expectativa de realização até doze meses da data das demonstrações contábeis.

**Ativo Não Circulante** - Compreende os ativos realizáveis após os doze meses seguintes à data de publicação das demonstrações contábeis, sendo composto por ativo realizável a longo prazo, investimentos, imobilizado e intangível.

**Passivo** - Compreendem as obrigações presentes da entidade, derivadas de eventos passados, cuja liquidação se espera que resulte na saída de recursos da entidade capazes de gerar benefícios econômicos.

**Passivo Circulante** - Compreende as obrigações conhecidas e estimadas que atendam a qualquer um dos seguintes critérios: tenham prazos estabelecidos ou esperados dentro do ciclo operacional da entidade; sejam mantidos primariamente para negociação; tenham prazos estabelecidos ou esperados até doze meses após a data das demonstrações contábeis.

**Passivo Não Circulante** - Compreende as obrigações conhecidas e estimadas que não atendam a nenhum dos critérios para serem classificadas no passivo circulante.

**Patrimônio Líquido** - É o interesse residual nos ativos da entidade depois de deduzidos todos os seus passivos.

**Notas Explicativas**

Superávit Financeiro - Corresponde a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro. Para fins de abertura de crédito adicional, devem-se conjugar, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas, em cumprimento ao parágrafo 2º do artigo 43 da Lei n º 4.320/1964.

**Nota 2 - Critérios Contábeis de Mensuração dos Ativos**

Os ativos estão segregados em “circulante” e “não circulante”, com base em seus atributos de conversibilidade e exigibilidade.

Os ativos estão classificados como circulantes quando satisfazem a um dos seguintes critérios:

- estão disponíveis para realização imediata;
  - têm a expectativa de realização até doze meses após a data das demonstrações contábeis.
- O caixa ou equivalente de caixa apresenta uma redução em suas disponibilidades em relação ao ano anterior.

Os demais ativos estão classificados como não circulantes.

O ativo não circulante da entidade está representado pelas contas:

IMOBILIZADO: R\$ 1.993,40 (UM MIL NOVECENTOS E NOVENTA E TRES REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

Os bens móveis são reconhecidos inicialmente com base no valor de aquisição, produção ou construção, incluídos os custos de compra, impostos recuperáveis e outros custos necessários para colocar o bem em uso ou funcionamento.

Os gastos posteriores à aquisição ou ao registro do bem do ativo imobilizado são incorporados quando houver a possibilidade de geração de benefícios econômicos futuros ou potenciais de serviços.

O Conselho Federal de Contabilidade estabeleceu critérios e procedimentos para o registro contábil da depreciação no setor público, com adoção de forma obrigatória para os fatos ocorridos a partir de 1º de janeiro de 2010, conforme disposto na Norma Brasileira de Contabilidade NBC T 16.9.

Durante o exercício de 2018 não foi realizado a depreciação dos Bens Móveis.



**Notas Explicativas**

O Município, através da Controladoria Geral do Município, iniciou um levantamento de todos os bens imóveis do município, seu cadastro cartográfico e posterior registro no sistema SIM, que trará os valores reais ao Balanco. Diante do grande volume de bens imóveis a serem reavaliados e com base na NBC T 19.6 Reavaliação de Ativos no item 19.6.5.1, ainda não concluído.

**Nota 3 - Critérios Contábeis de Mensuração dos Passivos**

Os passivos estão segregados em “circulante” e “não circulante”, com base em seus atributos de conversibilidade e exigibilidade.

Os passivos classificados como circulantes correspondem a valores exigíveis até doze meses após a data das demonstrações contábeis.

Com a adequação às Novas Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, os Restos a Pagar Não Processados não fazem parte do Passivo, porém continuam sendo uma obrigação incluída no Passivo Financeiro, para efeitos de cálculo do Saldo Patrimonial e superávit ou déficit financeiro.

As contas do passivo circulante evidenciadas no Balanco Patrimonial foram:

OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO: R\$ 18.092,53 (DEZOITO MIL NOVENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E TRES CENTAVOS)

FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO: R\$ 10.109,38 (DEZ MIL CENTO E NOVE REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS)

DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO: R\$ 1.521,68 (UM MIL QUINHENTOS E VINTE E UM REAIS E SESENTA E OITO CENTAVOS)

Não existem contas no passivo não circulante

**Nota 4 - Critérios Contábeis de Mensuração do Patrimônio Líquido**

Com a adequação às Novas Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, os Restos a Pagar Não Processados não fazem parte do Passivo.

O Patrimônio Líquido apresenta saldo de R\$ 16.454,52 (DEZESSEIS MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS).





**Notas Explicativas**

MUNICÍPIOS CONSULTORIA  
Contador CRC 325/O-8

CARLOS WAGNER GOMES COSTA  
SECRETÁRIO (A)

Variações Patrimoniais Quantitativas

	Exercício Atual	Exercício Anterior	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	123.930,55	26.594,88	138.778,59	23.231,69
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	0,91	2,18	132.336,70	22.154,29
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	0,91	2,18	108.637,44	18.013,33
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	0,91	2,18	108.637,44	18.013,33
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CONSOLIDAÇÃO	0,91	2,18	108.637,44	18.013,33
RENDIMENTO DEPOSITO BANCARIO	0,91	2,18	108.637,44	18.013,33
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	123.801,74	23.907,38	108.637,44	18.013,33
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	123.801,74	23.907,38	108.637,44	18.013,33
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	123.801,74	23.907,38	23.699,26	4.140,96
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	123.801,74	23.907,38	23.699,26	4.140,96
REPASSE RECEBIDO	123.801,74	23.907,38	23.699,26	4.140,96
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PAS	127,90	2.685,32	6.421,14	1.077,40
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	127,90	2.685,32	5.515,50	0,00
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS - CONSOLIDAÇÃO	127,90	2.685,32	5.515,50	0,00
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	127,90	2.685,32	5.515,50	0,00
OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO			5.515,50	0,00
SERVIÇOS			905,64	1.077,40
SERVIÇOS TERCEIROS - PF			797,50	1.023,00
SERVIÇOS TERCEIROS - PF - CONSOLIDAÇÃO			797,50	1.023,00
OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS POR PESSOA FISICA			797,50	1.023,00
SERVIÇOS TERCEIROS - PJ			108,14	54,40
SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO			108,14	54,40
OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ			108,14	54,40
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS			20,75	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS			20,75	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			20,75	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			20,75	0,00
REPASSE CONCEDIDO			20,75	0,00

**Resultado Patrimonial do Exercício - Déficit**

**14.848,04**

**3.363,19**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU

Variações Patrimoniais

11 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Exercício: 2018

Período: 01/01/2018 a 31/12/2018

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Variações Patrimoniais Qualitativas

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Incorporação de Ativo	0,00	0,00
Desincorporação de Passivo	0,00	0,00
Incorporação de Passivo	0,00	0,00
Desincorporação de Ativo	0,00	0,00

MUNICIPIOS CONSULTORIA  
Contador CRC325/0-8

CARLOS WAGNER GOMES COSTA  
SECRETÁRIO (A)

**Notas Explicativas**

**Nota 1 - Aspectos Gerais**

A Demonstração das Variações Patrimoniais - DVP evidencia as variações quantitativas, o resultado patrimonial e as variações qualitativas decorrentes da execução orçamentária. As variações quantitativas são decorrentes de transações no setor público que aumentam ou diminuem o patrimônio líquido, e as variações qualitativas são decorrentes de transações no setor público que alteram a composição dos elementos patrimoniais sem afetar o patrimônio líquido. O resultado patrimonial do período é apurado pelo confronto entre as variações quantitativas aumentativas e diminutivas.

A Demonstração das Variações Patrimoniais - DVP evidencia as alterações ocorridas no patrimônio do Município durante o exercício financeiro, resultantes ou independentes da execução orçamentária. A DVP revela o Resultado Patrimonial, que pode ser positivo ou negativo, dependendo do resultado líquido das variações positivas e negativas.

A Demonstração das Variações Patrimoniais está prevista no art. 104 da Lei Federal nº 4.320/64, que assim define esse demonstrativo:

**“A Demonstração das Variações Patrimoniais evidenciará as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício.”**

Contudo, com o advento das NBCASP - Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, e de acordo com o MCASP - Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público da STN - Secretaria do Tesouro Nacional, o referido demonstrativo sofreu algumas alterações para o exercício de 2015, de forma a evidenciar as variações patrimoniais quantitativas e qualitativas.

Entende-se por variações patrimoniais quantitativas aquelas decorrentes de transações no setor público que aumentam ou diminuem o patrimônio líquido, e são divididas em Variações Patrimoniais Aumentativas e Diminutivas.

Entende-se por variações patrimoniais qualitativas aquelas decorrentes da execução orçamentária que consistem em incorporação e desincorporação de ativos, bem como incorporação e desincorporação de passivos.



**Nota 2 - Variações Patrimoniais Aumentativas**

As variações patrimoniais aumentativas que nesta Prestação de Contas representam R\$ 123.930,55(CENTO E VINTE E TRES MIL NOVECENTOS E TRINTA REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS) são decorrentes de transações no setor público que aumentam o patrimônio, notadamente destacadas pela receitas orçamentárias arrecadadas, valorizações e ganhos com ativo ou desincorporação de passivos (amortização ou interveniências passivas), além das deduções ao FUNDEB.

**Notas Explicativas**

**Nota 3 - Variações patrimoniais diminutivas**

As variações patrimoniais diminutivas que nesta Prestação de Contas representam R\$ 138.778,59(CENTO E TRINTA E OITO MIL SETECENTOS E SETENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS), são decorrentes de transações no setor público que diminuem o patrimônio. Dentre as variações diminutivas podemos destacar os repasses concedidos as demais unidades orçamentárias (transferências financeiras entre gestões).

MUNICÍPIOS CONSULTORIA  
Contador CRC325/O-8



CARLOS WAGNER GOMES COSTA  
SECRETÁRIO (A)



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU**

Rua Cel. Justino Café, 136 - Centro - CEP: 62.764-000  
CNPJ: 07.910.730/0001-79 - CGF: 06.920.182-0  
Fone: (85) 3328.1130 - [www.mulungu.ce.gov.br](http://www.mulungu.ce.gov.br)



## SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

### PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO Exercício Financeiro

**2 0 1 8**

(22/01/2018 a 31/12/2018)

Contas de Gestão - IN-TCM/CE n.º 03/13  
III - Anexos Auxiliares

*Contas*

Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas

(em R\$ 1,00)

Adendo II a Portaria SOF No. 03, de 04 de Fevereiro de 1985  
Anexo 1, da Lei No. 4.320/64

Receitas		Despesas	
<b>Receitas Correntes</b>	<b>0,91</b>	<b>Despesas Correntes</b>	<b>138.757,84</b>
Receita Patrimonial	0,91	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	132.336,70
DEFICIT Corrente	138.756,93	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.421,14
<b>Deduções da Receita Corrente</b>	<b>0,00</b>		
Deduções do FUNDEB	0,00		
Deduções da Receita Patrimonial	0,00		
<b>R E S U M O</b>			
Receitas Correntes	0,91	Despesas	138.757,84
Receitas de Capital	0,00	Despesas de Capital	0,00
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	0,00		
Déficit	138.756,93		
<b>Total Geral do Anexo 01:</b>	<b>138.757,84</b>		<b>138.757,84</b>

MUNICIPIOS CONSULTORIA  
CRC325/O-8

CARLOS VAGNER GOMES COSTA  
SECRETÁRIO (A)

Receitas Segundo as Categorias Econômicas

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

(em R\$ 1,00)

Código	Especificação	Detalhamento	Fonte	Cat. Econômica
1000.00.00.00.00	Receitas Correntes			0,91
1300.00.00.00.00	Receita Patrimonial		0,91	
1320.00.00.00.00	Valores Mobiliários	0,91		
1321.00.10.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,91		
1321.00.11.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	0,91		
1321.00.11.10.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Vinculados - Outros	0,91		
1321.00.11.13.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - Não Vinculados - Outros	0,91		
<b>Total Geral:</b>				<b>0,91</b>

MUNICIPIOS CONSULTORIA

CRC325/O-8

  
CARLOS VAGNER GOMES COSTA

SECRETÁRIO (A)

**Despesa Segundo as Categorias Econômicas - Consolidado**

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Cat. Econômica
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			138.757,84
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		132.336,70	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	132.336,70		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	108.637,44		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais - INSS	23.699,26		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		6.421,14	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	6.421,14		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	5.515,50		
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	797,50		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	108,14		
<b>Total Geral:</b>				<b>138.757,84</b>

MUNICIPIOS CONSULTORIA  
CRC325/O-8

CARLOS VAGNER GOMES COSTA  
SECRETÁRIO (A)

**Despesas Por Funções, Subfunções e Programas**

Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Orgão: 10 Secretaria de Meio Ambiente

U.O.: 10.01 Secretaria de Meio Ambiente

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
18.000.0000	Gestão Ambiental	0,00	0,00	138.757,84	138.757,84
18.541.0000	Preservação e Conservação	0,00	0,00	136.241,84	136.241,84
18.541.0007	GESTÃO ADMINISTRATIVA E	0,00	0,00	136.241,84	136.241,84
18.542.0000	Controle Ambiental	0,00	0,00	2.516,00	2.516,00
18.542.0343	CONTROLE, PROTEÇÃO E	0,00	0,00	2.516,00	2.516,00
Total da Unidade Orçamentária:		0,00	0,00	138.757,84	138.757,84
<b>Total Geral:</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>138.757,84</b>	<b>138.757,84</b>

MUNICÍPIOS CONSULTORIA  
CRC325/O-8

CARLOS VAGNER GOMES COSTA  
SECRETÁRIO (A)

**Despesas Por Funções, Subfunções e Programas**

Anexo 7, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
18.000.0000	Gestão Ambiental	0,00	0,00	138.757,84	138.757,84
18.541.0000	Preservação e Conservação	0,00	0,00	136.241,84	136.241,84
18.541.0007	GESTÃO ADMINISTRATIVA E	0,00	0,00	136.241,84	136.241,84
18.542.0000	Controle Ambiental	0,00	0,00	2.516,00	2.516,00
18.542.0343	CONTROLE, PROTEÇÃO E	0,00	0,00	2.516,00	2.516,00
<b>Total Geral:</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>138.757,84</b>	<b>138.757,84</b>

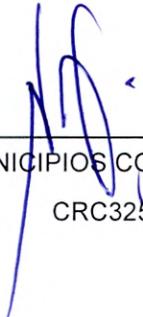
MUNICÍPIOS CONSULTORIA  
CRC325/O-8

CARLOS VAGNER GOMES COSTA  
SECRETÁRIO (A)

**Despesas Por Funções, Subfunções e Programas de Acordo com o Vínculo**

Anexo 8, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
18.000.0000	Gestão Ambiental	138.757,84	0,00	138.757,84
18.541.0000	Preservação e Conservação Ambiental	136.241,84	0,00	136.241,84
18.541.0007	GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	136.241,84	0,00	136.241,84
18.542.0000	Controle Ambiental	2.516,00	0,00	2.516,00
18.542.0343	CONTROLE, PROTEÇÃO E PRESERVAÇÃO	2.516,00	0,00	2.516,00
<b>Total Geral:</b>		<b>138.757,84</b>	<b>0,00</b>	<b>138.757,84</b>

  
MUNICIPIOS CONSULTORIA  
CRC325/O-8

  
CARLOS VAGNER GOMES COSTA  
SECRETÁRIO (A)

**Despesas por Órgãos e Funções**

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração
Secretaria de Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total Geral:</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>



**Despesas por Órgãos e Funções**

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Defesa Nacional	Segurança Pública	Relações Exteriores	Assistência Social
Secretaria de Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total Geral:</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>



**Despesas por Órgãos e Funções**

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

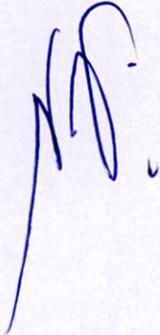
Unidade Orçamentária	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
Secretaria de Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total Geral:</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>



**Despesas por Órgãos e Funções**

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

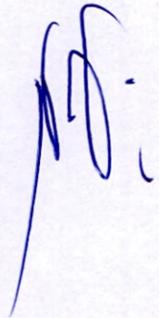
Unidade Orçamentária	Cultura	Direito da Cidadania	Urbanismo	Habitação
Secretaria de Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total Geral:</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>



**Despesas por Órgãos e Funções**

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

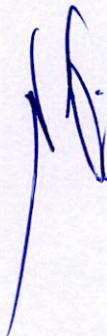
Unidade Orçamentária	Saneamento	Gestão Ambiental	Ciência e Tecnologia	Agricultura
Secretaria de Meio Ambiente	0,00	138.757,84	0,00	0,00
<b>Total Geral:</b>	<b>0,00</b>	<b>138.757,84</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>



**Despesas por Órgãos e Funções**

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
Secretaria de Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total Geral:</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>



**Despesas por Órgãos e Funções**

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Total
Secretaria de Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00	0,00	138.757,84
<b>Total Geral:</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>138.757,84</b>

  
MUNICIPIOS CONSULTORIA  
CRC325/O-8

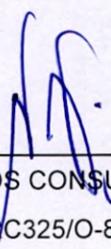
  
CARLOS VAGNER GOMES COSTA  
SECRETÁRIO (A)

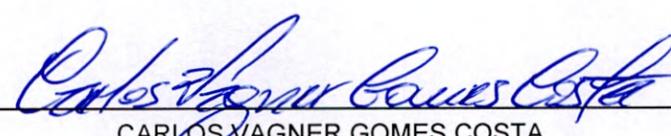
**Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada**

Anexo 10, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de

(em R\$ 1,00)

Código	Especificação	Orçada R\$	Arrecadada R\$	Diferença para +/-
1000.00.00.00.00	Receitas Correntes	0,00	0,91	0,91 (+)
1300.00.00.00.00	Receita Patrimonial	0,00	0,91	0,91 (+)
1320.00.00.00.00	Valores Mobiliários	0,00	0,91	0,91 (+)
1321.00.10.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,91	0,91 (+)
1321.00.11.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	0,00	0,91	0,91 (+)
1321.00.11.13.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - Não Vinculados - Outros	0,00	0,91	0,91 (+)
<b>Total Geral:</b>		<b>0,00</b>	<b>0,91</b>	<b>0,91 (+)</b>

  
MUNICIPIOS CONSULTORIA  
CRC325/O-8

  
CARLOS VAGNER GOMES COSTA  
SECRETÁRIO (A)

**Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada**

Anexo 11, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Orgão: 10 Secretaria de Meio Ambiente

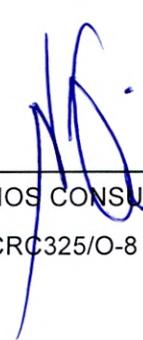
U.O.: 10.01 Secretaria de Meio Ambiente

Código	Especificação	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Realizada	Diferença
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	214.143,00	0,00	214.143,00	138.757,84	75.385,16
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS	135.858,00	0,00	135.858,00	132.336,70	3.521,30
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	135.858,00	0,00	135.858,00	132.336,70	3.521,30
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	108.658,00	0,00	108.658,00	108.637,44	20,56
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais - INSS	25.000,00	0,00	25.000,00	23.699,26	1.300,74
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
3.1.90.96.00	Ressarcimento de Despesas de	700,00	0,00	700,00	0,00	700,00
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS	78.285,00	0,00	78.285,00	6.421,14	71.863,86
3.3.50.00.00	Transferências a Instituições	1.200,00	0,00	1.200,00	0,00	1.200,00
3.3.50.41.00	Contribuições	1.200,00	0,00	1.200,00	0,00	1.200,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	77.085,00	0,00	77.085,00	6.421,14	70.663,86
3.3.90.04.00	Contratação por Tempo	2.450,00	0,00	2.450,00	0,00	2.450,00
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	23.350,00	0,00	23.350,00	5.515,50	17.834,50
3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas,	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal	750,00	0,00	750,00	0,00	750,00
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros -	5.685,00	0,00	5.685,00	797,50	4.887,50
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros -	34.850,00	0,00	34.850,00	108,14	34.741,86
3.3.90.41.00	Contribuições	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.90.92.00	Despesa de Exercícios	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	21.000,00	0,00	21.000,00	0,00	21.000,00
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS	21.000,00	0,00	21.000,00	0,00	21.000,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	21.000,00	0,00	21.000,00	0,00	21.000,00
4.4.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros	750,00	0,00	750,00	0,00	750,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	14.500,00	0,00	14.500,00	0,00	14.500,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material	3.500,00	0,00	3.500,00	0,00	3.500,00

**Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada**

Anexo 11, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

4.4.90.61.00 Aquisição de Imóveis	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
4.4.90.92.00 Despesas de Exercícios	250,00	0,00	250,00	0,00	250,00
Total da Unidade Orçamentária:	235.143,00	0,00	235.143,00	138.757,84	96.385,16
<b>Total Geral:</b>	<b>235.143,00</b>	<b>0,00</b>	<b>235.143,00</b>	<b>138.757,84</b>	<b>96.385,16</b>

  
MUNICIPIOS CONSULTORIA  
CRC325/O-8

  
CARLOS VAGNER GOMES COSTA  
SECRETÁRIO (A)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU**

Demonstrativo da Dívida Fundada Interna

11 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Exercício: 2018

Período: 01/01/2018 a 31/12/2018

Anexo 16, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Conta	Saldo Anterior ao Período	Movimento no Período		Saldo para o Período Seguinte
		Inscrição	Baixa	

Nada a Registrar

  
MUNICÍPIOS CONSULTORIA  
Contador CRU325/O-8

  
CARLOS WAGNER GOMES COSTA  
SECRETÁRIO (A)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU**

Demonstrativo da Dívida Flutuante

11 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Exercício: 2018

Período: 01/01/2018 a 31/12/2018  
Anexo 17, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Conta	Saldo Anterior ao Período		Movimento no Período		Saldo para o Período Seguinte	
	Crédito	Débito	Inscrição	Baixa	Débito	Crédito
SALÁRIO FAMÍLIA	0,00	730,76	667,34	0,00	63,42	0,00
Salario Família	0,00	730,76	667,34	0,00	63,42	0,00
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO	0,00	5.452,00	0,00	0,00	5.452,00	0,00
Salario Maternidade	0,00	5.452,00	0,00	0,00	5.452,00	0,00
INSS	0,00	11,11	9.764,62	8.653,58	0,00	1.099,93
Contribuicao Previdenciaria - INSS	0,00	11,11	9.764,62	8.653,58	0,00	1.099,93
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	0,00	0,00	3.491,49	3.491,49	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	3.491,49	3.491,49	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00	21,75	21,75	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00	21,75	21,75	0,00	0,00
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	0,00	0,00	250,04	250,04	0,00	0,00
CONTRIB. SINDICAL	0,00	0,00	229,29	229,29	0,00	0,00
SIND. SAÚDE	0,00	0,00	20,75	20,75	0,00	0,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	0,00	4.398,75	3.977,00	0,00	421,75
EMPRESTIMO - BB	0,00	0,00	3.977,00	3.555,25	0,00	421,75
EMPRESTIMO - CEF	0,00	0,00	421,75	421,75	0,00	0,00
EXECUCAO DE RESTOS A PAGAR	14.885,14	0,00	14.157,35	1.477,18	0,00	27.565,31
EXECUCAO DE RP PROCESSADOS	14.885,14	0,00	14.157,35	1.477,18	0,00	27.565,31
<b>Total Geral:</b>	<b>14.885,14</b>	<b>6.193,87</b>	<b>32.751,34</b>	<b>17.871,04</b>	<b>5.515,42</b>	<b>29.086,99</b>

  
MUNICÍPIOS CONSULTORIA  
Contador CRC325/O-8

  
CARLOS WAGNER GOMES COSTA  
SECRETÁRIO (A)



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU**

Rua Cel. Justino Café, 136 - Centro - CEP: 62.764-000  
CNPJ: 07.910.730/0001-79 - CGF: 06.920.182-0  
Fone: (85) 3328.1130 - [www.mulungu.ce.gov.br](http://www.mulungu.ce.gov.br)



**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**

**PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO**  
**Exercício Financeiro**

**2 0 1 8**

(22/01/2018 a 31/12/2018)

**Contas de Gestão - IN-TCM/CE n.º 03/13**  
IV - Demonstrativo dos Adiantamentos Concedidos (Modelos 03)

*Delafair*



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU**

Rua Cel. Justino Café, 136 - Centro - CEP: 62.764-000  
CNPJ: 07.910.730/0001-79 - CGF: 06.920.182-0  
Fone: (85) 3328.1130 - [www.mulungu.ce.gov.br](http://www.mulungu.ce.gov.br)



## **DECLARAÇÃO**

**DECLARAMOS** perante o Tribunal de Contas do Estado do Ceará, em cumprimento ao disposto no inciso IV do Artigo 6.º da Instrução Normativa n.º 03/13-TCM/CE, que a **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**, no exercício financeiro **2018 (22/01/2018 a 31/12/2018)**, nada tem a registrar no MODELO 03 – DEMONSTRATIVO DOS ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS.

**Paço do Poder Executivo Municipal de Mulungu – Estado do Ceará**  
**Em, 31 de dezembro de 2018.**

Contador:

ASS: \_\_\_\_\_

NOME: Fco. Antonio do Nascimento Neto  
MAT.: 010648/0-5 (CRC/CE)

Tesoureira:

ASS: \_\_\_\_\_

NOME: Antonia Rosileide Sousa da Silva  
CPF.: 035.486.593-57

Ordenador da Despesa:

ASS: \_\_\_\_\_

NOME: Carlos Wagner Gomes Costa  
MAT.: 0879



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU

Rua Cel. Justino Café, 136 - Centro - CEP: 62.764-000

CNPJ: 07.910.730/0001-79 - CGF: 06.920.182-0

Fone: (85) 3328.1130 - [www.mulungu.ce.gov.br](http://www.mulungu.ce.gov.br)



I.N. Nº 03/13 - TCM/CE

MODELO 03

Município: **MULUNGU**

Órgão: **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**

Exercício: **2018**

Período: **22/01/2018 a 31/12/2018**

Unidade Gestora: **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**

## DEMONSTRATIVO SEM MOVIMENTAÇÃO

### DEMONSTRATIVO DOS ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS ( SUPRIMENTO DE FUNDOS)

Responsável	Concessão		Data limite P/ aplicação	Comprovação		Valor Devolvido	Observação
	Valor Concedido	Processo Nº		Data	Processo Nº		
Nome							
Matricula							
Nome							
Matricula							
Nome							
Matricula							
Nome							
Matricula							
Nome							
Matricula							
Nome							
Matricula							

Contador:

ASS:

NOME: Fco. Antonio do Nascimento Neto

MAT.: 010648/0-5 (CRC/CE)

Tesoureiro:

ASS:

NOME: Antônia Rosileide Sousa da Silva

CPF.: 035.486.593-57

Ordenador da Despesa:

ASS:

NOME: Carlos Wagner Gomes Costa

MAT.: 0879



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU**

Rua Cel. Justino Café, 136 - Centro - CEP: 62.764-000  
CNPJ: 07.910.730/0001-79 - CGF: 06.920.182-0  
Fone: (85) 3328.1130 - [www.mulungu.ce.gov.br](http://www.mulungu.ce.gov.br)



## SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

### PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO Exercício Financeiro

**2 0 1 8**

(22/01/2018 a 31/12/2018)

**Contas de Gestão - IN-TCM/CE n.º 03/13**

V - Demonstrativo das Doações, Subvenções, Auxílios e Contribuições Concedidos (Modelo 04)

*Atestado*



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU**

Rua Cel. Justino Café, 136 - Centro - CEP: 62.764-000  
CNPJ: 07.910.730/0001-79 - CGF: 06.920.182-0  
Fone: (85) 3328.1130 - [www.mulungu.ce.gov.br](http://www.mulungu.ce.gov.br)



## **DECLARAÇÃO**

**DECLARAMOS** perante o Tribunal de Contas do Estado do Ceará, em cumprimento ao disposto no inciso V do Artigo 6.º da Instrução Normativa n.º 03/13-TCM/CE, que a **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**, no exercício financeiro **2018 (22/01/2018 a 31/12/2018)**, nada tem a registrar no MODELO 04 - DEMONSTRATIVO DAS DOAÇÕES, SUBVENÇÕES, AUXÍLIOS E CONTRIBUIÇÕES CONCEDIDOS.

**Paço do Poder Executivo Municipal de Mulungu – Estado do Ceará**  
**Em, 31 de dezembro de 2018.**

Contador:

ASS: \_\_\_\_\_

NOME: Fco. Antonio do Nascimento Neto  
MAT.: 010648/0-5 (CRC/CE)

Tesoureira:

ASS: \_\_\_\_\_

NOME: Antonia Rosileide Sousa da Silva  
CPF.: 035.486.593-57

Ordenador da Despesa:

ASS: \_\_\_\_\_

NOME: Carlos Vagner Gomes Costa  
MAT.: 0879



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU

Rua Cel. Justino Café, 136 - Centro - CEP: 62.764-000

CNPJ: 07.910.730/0001-79 - CGF: 06.920.182-0

Fone: (85) 3328.1130 - [www.mulungu.ce.gov.br](http://www.mulungu.ce.gov.br)



I.N. Nº 03/13 - TCM/CE  
MODELO 04

Município: **MULUNGU**

Órgão: **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**

Exercício: **2018**

Período: **22/01/2018 a 31/12/2018**

Unidade Gestora: **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**

## DEMONSTRATIVO SEM MOVIMENTAÇÃO

DEMONSTRATIVO DAS DOAÇÕES, SUBVENÇÕES, AUXÍLIOS E CONTRIBUIÇÕES

Entidade Beneficiada	Concessão		P.C. Junto ao Órgão Repassador	
	Valor Concedido	Processo Nº	Data do Pagamento	Processo Nº
				Data

Contador:

ASS:

NOME: Fco. Antonio do Nascimento Neto

MAT.: 010648/0-5 (CRC/CE)

Tesoureira:

ASS:

NOME: Antonia Rosileide Sousa da Silva

CPF.: 035.486.593-57

Ordenador da Despesa:

ASS:

NOME: Carlos Vagner Gomes Costa

MAT.: 0879



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU**

Rua Cel. Justino Café, 136 - Centro - CEP: 62.764-000  
CNPJ: 07.910.730/0001-79 - CGF: 06.920.182-0  
Fone: (85) 3328.1130 - [www.mulungu.ce.gov.br](http://www.mulungu.ce.gov.br)



## SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

**DECLARAMOS** perante o Tribunal de Contas do Estado do Ceará, em cumprimento ao disposto no art. 37 da Constituição Federal e na Normativa n.º 03/13-TCM/CE, que a Prefeitura Municipal de Mulungu, **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**, no exercício financeiro 2018, não possui nenhuma dívida de natureza tributária, financeira ou de outra natureza em favor de terceiros, sob a responsabilidade dos responsáveis.

### PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO Exercício Financeiro

**2 0 1 8**

(22/01/2018 a 31/12/2018)

Paço do Poder Executivo Municipal, Mulungu - Ceará

Em, 31 de dezembro de 2018.

Contador

ASS: \_\_\_\_\_

RGME: Pcs. Antônio de Siqueira Neto

NAT.: 310646/03 (CRC/CE)

**Contas de Gestão - IN-TCM/CE n.º 03/13**

VI - Demonstrativo das Responsabilidades Não Regularizadas (Modelo 05)

*Antônio de Siqueira Neto*



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU**

Rua Cel. Justino Café, 136 - Centro - CEP: 62.764-000  
CNPJ: 07.910.730/0001-79 - CGF: 06.920.182-0  
Fone: (85) 3328.1130 - [www.mulungu.ce.gov.br](http://www.mulungu.ce.gov.br)



**I.N. Nº 03/13 - TCM/CE**  
**MODELO 05**

Município: **MULUNGU**

Órgão: **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**

Exercício: **2018**

Período: **22/01/2018 a 31/12/2018**

Unidade Gestora: **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**

# DEMONSTRATIVO SEM MOVIMENTAÇÃO

## DEMONSTRATIVO DAS RESPONSABILIDADES NÃO REGULARIZADAS

RESPONSÁVEL	NATUREZA DA RESPONSABILIDADE			Processo Nº	Valor R\$	Observação
	1	2	3			
Nome :						
Matrícula Nº						
Nome :						
Matrícula Nº						
Nome :						
Matrícula Nº						
Nome :						
Matrícula Nº						

LEGENDA : 1. Impugnações de despesas feitas por adiantamento 2. Desfalque ou desvio de Bens 3. Outras Irregularidades

Contador:

ASS: \_\_\_\_\_  
NOME: Fco. Antonio do Nascimento Neto  
MAT.: 010648/0-5 (CRC/CE)

Tesoureira:

ASS: \_\_\_\_\_  
NOME: Antonia Rosilde Sousa da Silva  
CPF.: 035.486.593-57

Ordenador da Despesa:

ASS: \_\_\_\_\_  
NOME: Carlos Wagner Gomes Costa  
MAT.: 0879



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU**

Rua Cel. Justino Café, 136 - Centro - CEP: 62.764-000  
CNPJ: 07.910.730/0001-79 - CGF: 06.920.182-0  
Fone: (85) 3328.1130 - [www.mulungu.ce.gov.br](http://www.mulungu.ce.gov.br)



**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**

**PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO**  
**Exercício Financeiro**

**2 0 1 8**

(22/01/2018 a 31/12/2018)

**Contas de Gestão - IN-TCM/CE n.º 03/13**

VII - Demonstrativos dos Restos a Pagar Inscritos, Pagos e Cancelados (Modelo 06)

*Handwritten signature in blue ink.*



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU**

Rua Cel. Justino Café, 136 - Centro - CEP: 62.764-000

CNPJ: 07.910.730/0001-79 - CGF: 06.920.182-0

Fone: (85) 3328.1130 - [www.mulungu.ce.gov.br](http://www.mulungu.ce.gov.br)



RESTOS A PAGAR INSCRITOS

*Calosyur*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU**

Relatório dos Restos a Pagar Inscritos - Processados e Não Processados

Período:

(01/01/2018 a 31/12/2018)

Órgão: 10 - Secretaria de Meio Ambiente

Unidade Orçamentária: 1001 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Empenho	Data	Modalidade	Nome do Credor	Funcional Programática	Elemento	Empenhado	Processado	Não Processado	Emp. a Pagar
28120028	28/12/2018	Ordinário	FOPAG - SECRETARIA DO MEIO AMBI	18.541.0007.2.116-0000	3.1.90.11.00	6.529,81	6.529,81	0,00	6.529,81
02010009	02/01/2018	Estimativo	INSS - FUNDO DO REGIME GERAL DE	18.541.0007.2.116-0000	3.1.90.13.00	3.000,00	107,40	0,00	107,40
30100044	30/10/2018	Estimativo	INSS - FUNDO DO REGIME GERAL DE	18.541.0007.2.116-0000	3.1.90.13.00	3.699,26	3.421,00	0,00	3.421,00
03080004	03/08/2018	Ordinário	MAXI COMERCIO DE ARTEFATOS PLA	18.541.0007.2.116-0000	3.3.90.30.00	341,65	341,65	0,00	341,65
26090001	26/09/2018	Ordinário	NICODEMOS DOS SANTOS MARREIRC	18.541.0007.2.116-0000	3.3.90.30.00	1.442,60	1.442,60	0,00	1.442,60
23100007	23/10/2018	Ordinário	DLA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	18.541.0007.2.116-0000	3.3.90.30.00	1.103,25	1.103,25	0,00	1.103,25
03120009	03/12/2018	Ordinário	MV GAS COMERCIO DE GLP EIRELI N	18.541.0007.2.116-0000	3.3.90.30.00	35,00	35,00	0,00	35,00
03120017	03/12/2018	Ordinário	JULIANA GUIMARAES DE BRITO	18.541.0007.2.116-0000	3.3.90.36.00	362,50	362,50	0,00	362,50
28120010	28/12/2018	Ordinário	CAGECE - COMP. AGUA E ESGOTO DC	18.541.0007.2.116-0000	3.3.90.39.00	78,14	78,14	0,00	78,14
03100003	03/10/2018	Ordinário	NICODEMOS DOS SANTOS MARREIRC	18.542.0343.2.119-0000	3.3.90.30.00	2.516,00	736,00	0,00	736,00
Total Empenhado por Órgão R\$:						<b>19.108,21</b>	<b>14.157,35</b>	<b>0,00</b>	<b>14.157,35</b>
Totais R\$:						<b>19.108,21</b>	<b>14.157,35</b>	<b>0,00</b>	<b>14.157,35</b>



**MUNICIPIOS CONSULTORIA E CONTABILIDADE SIS**  
**Francisco Antonio do Nascimento Neto**  
 Sócio Administrador  
**CPF: 360.887.573-53 - CRC/CE: 010648/O-5**





**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU**

Rua Cel. Justino Café, 136 - Centro - CEP: 62.764-000

CNPJ: 07.910.730/0001-79 - CGF: 06.920.182-0

Fone: (85) 3328.1130 - [www.mulungu.ce.gov.br](http://www.mulungu.ce.gov.br)



RESTOS A PAGAR PAGOS

*Antônio*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU

Unidade Gestora: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Relatório de Pagamentos de Restos a Pagar 01/01/2018 a 31/12/2018

Ano Doc.	Caixa N.E.	Data	Elemento Funcional Programática	Credor	Pagamento	Processado Não Processado			
2017	10010016	29120039	10/01/2018	31901100	10.01.18.541.0402.2084.0000	FOPAG - SECRETARIA DO MEIO	937,00	937,00	0,00
2017	09020291	20040008	09/02/2018	31901300	10.01.18.541.0402.2084.0000	INSS - FUNDO DO REGIME GERAL DE	206,14	206,14	0,00
2017	09020292	20040008	09/02/2018	31901300	10.01.18.541.0402.2084.0000	INSS - FUNDO DO REGIME GERAL DE	206,14	206,14	0,00
					1.349,28	1.349,28			0,00

MUNICIPIOS CONSULTORIA E CONTABILIDADE SIS  
Francisco Antonio do Nascimento Neto  
Sócio Administrador  
CPF: 360.887.573-53 - CRC/CE: 010648/O-5



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU**

Rua Cel. Justino Café, 136 - Centro - CEP: 62.764-000

CNPJ: 07.910.730/0001-79 - CGF: 06.920.182-0

Fone: (85) 3328.1130 - [www.mulungu.ce.gov.br](http://www.mulungu.ce.gov.br)



RESTOS A PAGAR PRESCRITOS

*Abeyan*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU**

Relatório de Restos a Pagar Processados Prescritos

Unidade Gestora: 11 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Unidade Orçamentária: 10.01 - Secretaria de Meio Ambiente

Empenho	Data	Credor	Funcional	Tipo	Anulação	Valor
02.05.0045	02/05/2013	ANTONIO VILAMAR NERI DA SILVA - ME	18.541.0402.2084.0000.44905200	Processado	31/12/2018	47,90
03.06.0007	03/06/2013	FRANCISCO EDUARDO COSTA SILVA	18.541.0402.2084.0000.33901400	Processado	31/12/2018	80,00
Total da Unidade Orçamentária:						127,90
Total da Unidade Gestora:						127,90
Total Geral:						127,90

MUNICIPIOS CONSULTORIA E CONTABILIDADE S/S  
Francisco Antonio do Nascimento Neto  
Sócio Administrador  
CPF: 360.887.573-53 - CRC/CE: 010648/O-5



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU**

Rua Cel. Justino Café, 136 - Centro - CEP: 62.764-000  
CNPJ: 07.910.730/0001-79 - CGF: 06.920.182-0  
Fone: (85) 3328.1130 - [www.mulungu.ce.gov.br](http://www.mulungu.ce.gov.br)



## **DECLARAÇÃO**

**DECLARO**, perante a Câmara Municipal de **MULUNGU/CE** e o Tribunal de Contas do Estado do Ceará, que durante o exercício financeiro **2018 (22/01/2018 a 31/12/2018)**, a **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE** não efetuou **liquidação, cancelamento** de **RESTOS A PAGAR**.

**Paço do Poder Executivo Municipal de Mulungu – Estado do Ceará**

**Em, 31 de dezembro de 2018.**

Contador:

ASS: \_\_\_\_\_

NOME: Fco. Antonio do Nascimento Neto

MAT.: 010648/0-5 (CRC/CE)

Tesoureira:

ASS: \_\_\_\_\_

NOME: Antonia Rosileide Sousa da Silva

CPF.: 035.486.593-57

Ordenador da Despesa:

ASS: \_\_\_\_\_

NOME: Carlos Vagner Gomes Costa

MAT.: 0879



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU**

Rua Cel. Justino Café, 136 - Centro - CEP: 62.764-000  
CNPJ: 07.910.730/0001-79 - CGF: 06.920.182-0  
Fone: (85) 3328.1130 - [www.mulungu.ce.gov.br](http://www.mulungu.ce.gov.br)



**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**

**PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO**  
**Exercício Financeiro**

**2 0 1 8**

(22/01/2018 a 31/12/2018)

**Contas de Gestão - IN-TCM/CE n.º 03/13**  
VIII - Relatório do Setor Contábil (Modelo 07)

*Carla Siqueira*



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU**

Rua Cel. Justino Café, 136 - Centro - CEP: 62.764-000  
CNPJ: 07.910.730/0001-79 - CGF: 06.920.182-0  
Fone: (85) 3328.1130 - [www.mulungu.ce.gov.br](http://www.mulungu.ce.gov.br)



## **RELATÓRIO DO RESPONSÁVEL PELO SETOR CONTÁBIL**

Examinada a prestação de contas do(s) ordenador(es) de despesa(s) da **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**, referente ao exercício financeiro **2018 (22/01/2018 a 31/12/2018)**, constatamos:

	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>NÃO APLIC.</b>
a). a regularidade dos documentos e comprovantes que deram origem aos registros contábeis.	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
b). a propriedade e regularidade dos registros contábeis.	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
c). a regularidade da execução orçamentária da despesa.	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
d). a regularidade da execução orçamentária da receita.	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
e). a existência de irregularidade ou ilegalidades, bem como falhas que tenham causado ou possam causar prejuízos ao erário.	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

**OBSERVAÇÕES:**

O gestor primou pelo zelo com o patrimônio público já existente, bem como pela aplicação dos recursos recebidos de forma honesta e racional.

**Paço do Poder Executivo Municipal de Mulungu – Estado do Ceará**

**Em, 31 de dezembro de 2018.**

Contador:

ASS: \_\_\_\_\_

NOME: Fco. Antonio do Nascimento Neto  
MAT.: 010648/0-5 (CRC/CE)

Tesoureira:

ASS: \_\_\_\_\_

NOME: Antonia Rosileide Sousa da Silva  
CPF.: 035.486.593-57

Ordenador da Despesa:

ASS: \_\_\_\_\_

NOME: Carlos Vagner Gomes Costa  
MAT.: 0879



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU**

Rua Cel. Justino Café, 136 - Centro - CEP: 62.764-000  
CNPJ: 07.910.730/0001-79 - CGF: 06.920.182-0  
Fone: (85) 3328.1130 - [www.mulungu.ce.gov.br](http://www.mulungu.ce.gov.br)



**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**

**PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO**  
**Exercício Financeiro**

**2 0 1 8**

(22/01/2018 a 31/12/2018)

**Contas de Gestão - IN-TCM/CE n.º 03/13**

IX - Termo de Conferência de Caixa e Conciliações Bancárias (Modelo 08)

*Calysso*



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU**

Rua Cel. Justino Café, 136 - Centro - CEP: 62.764-000  
CNPJ: 07.910.730/0001-79 - CGF: 06.920.182-0  
Fone: (85) 3328.1130 - [www.mulungu.ce.gov.br](http://www.mulungu.ce.gov.br)



**TERMO DE CONFERÊNCIA DE CAIXA**

**SALDO INICIAL**

*Carlyne*



**Estado do Ceará**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU**  
**Termo de Conferência de Caixa e Conciliação Bancária**  
**Demonstrativo - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**

Aos 02 ( Dois ) dias do mês de Janeiro de 2018, efetuou-se verificação dos valores de Tesouraria, obtendo os seguintes resultados:

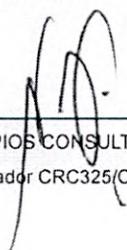
1. Em Caixa R\$: 0,00 (Zero Real)

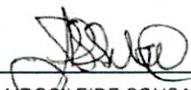
2. Em Banco R\$: 25,97 (Vinte e Cinco Reais e Noventa e Sete Centavos)

Org.:	11	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE		
U.O.:	1001	Secretaria de Meio Ambiente		
Cód. Conta	Nomenclatura			Saldo R\$
285	B.B	13.184-9 (	PMM - SEMAM )	25,97
			<b>Total da Und.</b>	<b>25,97</b>
			<b>Total da Unidade Gestora:</b>	<b>25,97</b>

3. Total Geral (1 + 2) R\$: 25,97 (Vinte e Cinco Reais e Noventa e Sete Centavos)

4. Demonstrativo das Conciliações Bancárias

  
MUNICIPIOS CONSULTORIA  
Contador CRC325/O-8

  
ANTONIA ROSILEIDE SOUSA DA SILVA  
Tesoureiro

  
FRANCISCO ANTONIO ARAUJO CAMURÇA  
Gestor



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU**

Rua Cel. Justino Café, 136 - Centro - CEP: 62.764-000

CNPJ: 07.910.730/0001-79 - CGF: 06.920.182-0

Fone: (85) 3328.1130 - [www.mulungu.ce.gov.br](http://www.mulungu.ce.gov.br)



**TERMO DE CONFERÊNCIA DE CAIXA**

**SALDO FINAL**

*Carlyur*



**Estado do Ceará**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU**  
**Termo de Conferência de Caixa e Conciliação Bancária - Período: 01/01/2018 - 31/12/2018**  
TCM/CE I.N. 03/97 - MODELO 08

**Demonstrativo - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**

Aos 31 ( Trinta e Um ) dias do mês de Dezembro de 2018, efetuou-se verificação dos valores de Tesouraria, obtendo os seguintes resultados:

1. Em Caixa R\$: 0,00 (Zero Real)

2. Em Banco R\$: 58,17 (Cinquenta e Oito Reais e Dezessete Centavos)

Org.: 11 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE  
U.O.: 1001 Secretaria de Meio Ambiente

Cód. Conta	Nomenclatura	Saldo R\$
285	B.B 13.184-9 ( PMM - SEMAM )	58,17
<b>Total da Und. Orçamentária:</b>		<b>58,17</b>
<b>Total da Unidade Gestora:</b>		<b>58,17</b>

3. Total Geral (1 + 2) R\$: 58,17 (Cinquenta e Oito Reais e Dezessete Centavos)

4. Demonstrativo das Conciliações Bancárias

U.G.: 11	SEMAM	U.O.: 1001	SEMAN	285	B.B	13.184-9 ( PMM - SEMAM		
							Saldo Inicial:	58,17 (D)
C. Inf.	Aplicacao	13184	Out	13184 -			58,17 (C	0,00 (D

MUNICÍPIOS CONSULTORIA

Contador CRC325/O-8

ANTONIA ROSILEIDE SOUSA DA SILVA

Tesoureiro

CARLOS VAGNER GOMES COSTA

Gestor



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU**

Rua Cel. Justino Café, 136 - Centro - CEP: 62.764-000  
CNPJ: 07.910.730/0001-79 - CGF: 06.920.182-0  
Fone: (85) 3328.1130 - [www.mulungu.ce.gov.br](http://www.mulungu.ce.gov.br)



**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**

**PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO**  
**Exercício Financeiro**

**2 0 1 8**

(22/01/2018 a 31/12/2018)

**Contas de Gestão - IN-TCM/CE n.º 03/13**

X - Extratos e Saldos Bancários

*Carla Moura*



# ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU

Rua Cel. Justino Café, 136 - Centro - CEP: 62.764-000  
CNPJ: 07.910.730/0001-79 - CGF: 06.920.182-0  
Fone: (85) 3328.1130 - [www.mulungu.ce.gov.br](http://www.mulungu.ce.gov.br)



CNPJ: 07.910.730/0001-79  
Conta corrente: 10004-9 PBMUL - 0001-ST 0001  
Período do extrato: 01/01/2018 até 31/01/2018

### Lançamentos

DT	DE	Ag. origem	Lote	Instituição	Debitado	Credito	Saldo
08/12/2017		0000	00000	000 DADOS BANCARIOS		940,00	940,00
10/01/2018		2839	51015	170 Transf. Banc. J. Municipal	57,43		882,57
31/01/2018		0000	00000	000 DADOS BANCARIOS		940,00	825,14

## PRIMEIRAS FOLHAS DOS EXTRATOS BANCÁRIOS

Observações

Transação efetuada sob supervisão do 305110180 ANTONIO CARLOS DE SOUZA  
Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC: 0800 720 1000  
Central de Atendimento ao Cliente - 0800 123 1234

*Carvalho*



## Investimentos - Investimentos Fundos - Mensal

A33C011425570375067  
01/02/2018 15:11:46**Cliente**

Agência 2839-8  
 Conta 13184-9 PMMULUNGU/SEMAB  
 Mês/ano referência JANEIRO/2018

**S PUBLICO SUPREMO - CNPJS PUBLICO SUPREMO**

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
29/12/2017	SALDO ANTERIOR	25,91			7,312625		
31/01/2018	SALDO ATUAL	25,97			7,312625		7,312625

**Resumo do mês**

SALDO ANTERIOR	25,91
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	0,06
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	0,06
SALDO ATUAL =	25,97

**Valor da Cota**

29/12/2017	3,542572639
31/01/2018	3,550715518

**Rentabilidade**

No mês	0,2298
No ano	0,2298
Últimos 12 meses	5,1537

Transação efetuada com sucesso por: JB510189 ANTONIA ROSILEIDE DE SOUSA SILVA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
 Para deficientes auditivos 0800 729 0088



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU**

Rua Cel. Justino Café, 136 - Centro - CEP: 62.764-000  
CNPJ: 07.910.730/0001-79 - CGF: 06.920.182-0  
Fone: (85) 3328.1130 - [www.mulungu.ce.gov.br](http://www.mulungu.ce.gov.br)



ÚLTIMAS FOLHAS DOS EXTRATOS BANCÁRIOS

*Handwritten signature*



## Extrato conta corrente

G334021034381122024  
02/01/2019 10:46:11

## Cliente - Conta atual

Agência 2839-8  
 Conta corrente 13184-9 PMMULUNGU-SEMAB  
 Período do extrato 01/12/2018 até 31/12/2018

## Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
09/11/2018		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
10/12/2018		2839	99015	870 Transferência recebida 10/12 2839 40000-9 PREF MUN DE MU	552.839.000.040.000	5.728,98 C	
10/12/2018		2839	99015	470 Transferência enviada 10/12 2839 5220-5 S S PUBLICOS M	552.839.000.005.220	21,79 D	
10/12/2018		2839	99015	470 Transferência enviada 10/12 2839 5932-3 P M MULUNGU FO	552.839.000.005.932	5.527,99 D	
10/12/2018		2839	99015	470 Transferência enviada 10/12 2839 13187-3 PMMULUNGU-IRRF	552.839.000.013.187	179,20 D	0,00 C
12/12/2018		2839	99015	870 Transferência recebida 12/12 2839 40000-9 PREF MUN DE MU	552.839.000.040.000	421,75 C	
12/12/2018		2839	99015	470 Transferência enviada 12/12 2839 8440-9 P M M C CRED C	552.839.000.008.440	421,75 D	0,00 C
20/12/2018		2839	99015	870 Transferência recebida 20/12 2839 30016-0 PREFEITURA MUN	552.839.000.030.016	2.300,93 C	
20/12/2018		2839	99015	470 Transferência enviada 20/12 2839 5932-3 P M MULUNGU FO	552.839.000.005.932	2.300,93 D	0,00 C
27/12/2018		2839	99015	870 Transferência recebida 27/12 2839 30016-0 PREFEITURA MUN	552.839.000.030.016	50,00 C	
27/12/2018		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv 237 0607 011130920000140 MV GAS COMERC	122.701	35,00 D	
27/12/2018		0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico Tarifa referente a 27/12/2018	873.611.200.100.561	10,15 D	
27/12/2018		0000	00000	345 BB CP Admin Supremo	70	4,85 D	0,00 C
31/12/2018		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JB510189 ANTONIA ROSILEIDE DE SOUSA SILVA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU**

Rua Cel. Justino Café, 136 - Centro - CEP: 62.764-000  
CNPJ: 07.910.730/0001-79 - CGF: 06.920.182-0  
Fone: (85) 3328.1130 - [www.mulungu.ce.gov.br](http://www.mulungu.ce.gov.br)



**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**

**PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO**  
**Exercício Financeiro**

**2 0 1 8**

(22/01/2018 a 31/12/2018)

**Contas de Gestão - IN-TCM/CE n.º 03/13**

XI - Atos de Nomeação da Comissão de Licitação e do Pregoeiro e Equipe de Apoio

*Carla*



GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 001/2017

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU-CE



**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA FORMA  
QUE INDICA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Mulungu, Sr. **ROBERT VIANA LEITÃO**, no uso que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

### RESOLVE

**Art.1º- NOMEAR**, para compor a Comissão Permanente de Licitação-CPL, do Município de Mulungu, as seguintes pessoas:

**SULAMITA DA SILVA DE ABREU-PRESIDENTE**

**JOSÉ DANIEL NOBRE RODRIGUES- MEMBRO**

**ANA KELES RODRIGUES DA SILVA-MEMBRO**

**FRANCISCO LUCIO DE OLIVEIRA-SUPLENTE**

**§-1º-** A Comissão Permanente de Licitação-CPL, ficará responsável pela realização dos seguintes procedimentos licitatório: *Dispensa, inexigibilidade, convites, tomadas de preços, concorrências pública e pregões.*

**§-2º** Nos procedimentos licitatórios convencionais (*dispensas, inexigibilidade, convites, tomadas de preços, concorrências pública*) o membro suplente, substituirá o titular em sua falta, ausência ou impedimento.

**§-3º-** Nos procedimentos licitatórios da modalidade **PREGÃO**, o Presidente atua como **PREGOEIRO**, o qual fica de logo por este ATO, assim nomeado, substituído nas suas faltas, ausência ou impedimento pelo membro subsequente.

**§-4º-** Os membros titulares da CPL, nos procedimentos licitatórios na modalidade **PREGÃO**, atuarão como integrantes da equipe de apoio, a qual fica por este ATO, assim nomeados, devendo em suas faltas, ausências ou impedimentos, serem substituídos pelo membro suplente, respeitada a designação supra.

**§-5º-** A investidura dos membros da CPL, ora designada será pelo período de 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade dos membros atuais para mesma comissão do período subsequente.

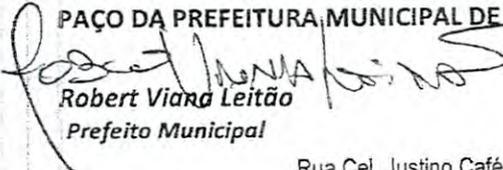
**§-6º-** O membro **ANA KELLYS RODRIGUES DA SILVA**, será responsável pelo cadastro no portal de Licitações do TCM-CE, bem como por todas as informações prestadas ao mesmo, ficando por este ATO, assim nomeada.

**Art.2º-** As despesas decorrentes com a execução da presente portaria correrão a conta de dotações próprias consignadas no vigente orçamento.

**Art.3º-** A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e Cumpra-se

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU ESTADO DO CEARÁ EM 02 DE JANEIRO DE 2017.

  
Robert Viana Leitão  
Prefeito Municipal

Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro – Mulungu – CE – CEP: 62764-000.

Fone: (85) 3328.1130 - e-mail: P.M.Mulungu@hotmail.com

SITE- [WWW.MULUNGU-CE.GOV.BR](http://WWW.MULUNGU-CE.GOV.BR)

CNPJ: 07.910.730/0001-79



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU



PORTARIA Nº 152/2018

**REVOGA O ARTIGO 1º DA PORTARIA Nº 037/18 DE 07/03/2018, QUE REVOGOU O MESMO ART. DA PORTARIA Nº 031/17 DE 16/01/2017, QUE REVOGOU O MESMO ART. DA PORTARIA Nº 001/17 DE 01/01/2017, DA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O Prefeito Municipal de Mulungu, Sr. **ROBERT VIANA LEITÃO**, no uso que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

### RESOLVE

**Art.1º- FICA** revogado o Art.1º da Portaria Nº 037/18 de 07/03/2018, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

**“NOMEAR**, para compor a Comissão Permanente de Licitação-CPL, do Município de Mulungu, as seguintes pessoas:”

**SULAMITA DA SILVA DE ABREU-PRESIDENTE-CPF Nº 036007613-07**  
**ANA KELES RODRIGUES DA SILVA-MEMBRO-CPF Nº 004528483-00**  
**FRANCISCO LUCIO DE OLIVEIRA-MEMBRO- CPF Nº 244025593-91**  
**MARCELA RODRIGUES SOARES-SUPLENTE- CPF Nº 054071183-78**

**Art.2º-** As despesas decorrentes com a execução da presente portaria correrão à conta de dotações próprias consignadas no vigente orçamento.

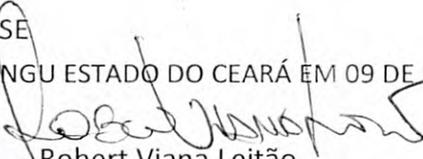
**Art.3º-** A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU ESTADO DO CEARÁ EM 09 DE NOVEMBO DE 2018.

  
Robert Viana Leitão  
Prefeito Municipal

Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro – Mulungu – CE – CEP: 62764-000.

Fone: (85) 3328.1130 - e-mail: P.M.Mulungu@hotmail.com

SITE- [WWW.MULUNGU-CE.GOV.BR](http://WWW.MULUNGU-CE.GOV.BR)

**CNPJ: 07.910.730/0001-79**



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU**

Rua Cel. Justino Café, 136 - Centro - CEP: 62.764-000  
CNPJ: 07.910.730/0001-79 - CGF: 06.920.182-0  
Fone: (85) 3328.1130 - [www.mulungu.ce.gov.br](http://www.mulungu.ce.gov.br)



**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**

**PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO**  
**Exercício Financeiro**

**2 0 1 8**

(22/01/2018 a 31/12/2018)

**Contas de Gestão - IN-TCM/CE n.º 03/13**  
XII - Relação das Entidades beneficiadas por Convênio

*Calvo*



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU**

Rua Cel. Justino Café, 136 - Centro - CEP: 62.764-000  
CNPJ: 07.910.730/0001-79 - CGF: 06.920.182-0  
Fone: (85) 3328.1130 - [www.mulungu.ce.gov.br](http://www.mulungu.ce.gov.br)



## **DECLARAÇÃO**

**DECLARAMOS** perante o Tribunal de Contas do Estado do Ceará, em cumprimento ao disposto do inciso XII do Artigo 6.º da Instrução Normativa n.º 03/13-TCM/CE, que a **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**, no exercício financeiro **2018 (22/01/2018 a 31/12/2018)**, nada tem a registrar no MODELO 11 - RELAÇÃO DAS ENTIDADES BENEFICIADAS POR CONVÊNIO.

**Paço do Poder Executivo Municipal de Mulungu – Estado do Ceará**  
**Em, 31 de dezembro de 2018.**

Contador:

ASS: \_\_\_\_\_

NOME: Fco. Antonio do Nascimento Neto  
MAT.: 010648/D-5 (CRC/CE)

Tesoureira:

ASS: \_\_\_\_\_

NOME: Antonia Rosileide Sousa da Silva  
CPF.: 035.486.593-57

Ordenador da Despesa:

ASS: \_\_\_\_\_

NOME: Carlos Wagner Gomes Costa  
MAT.: 0879



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU**

Rua Cel. Justino Café, 136 - Centro - CEP: 62.764-000  
CNPJ: 07.910.730/0001-79 - CGF: 06.920.182-0  
Fone: (85) 3328.1130 - [www.mulungu.ce.gov.br](http://www.mulungu.ce.gov.br)



**I.N. Nº 03/13 - TCM/CE**  
**MODELO 11**

Município: **MULUNGU**  
Órgão: **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**

Exercício: **2018**

Período: **22/01/2018 a 31/12/2018**

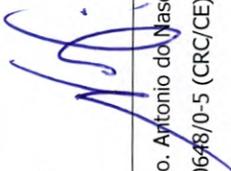
Unidade Gestora: **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**

## **DEMONSTRATIVO SEM MOVIMENTAÇÃO**

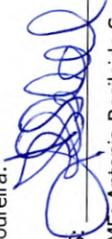
### **RELAÇÃO DAS ENTIDADES BENEFICIADAS POR CONVÊNIO**

ENTIDADE BENEFICIADA	VALOR EMPENHADO (R\$)	VALOR PAGO (R\$)
Responsável pelo preenchimento:		
NOME: Fco. Antonio do Nascimento Neto		
MAT.: 010648/0-5 (CRC/CE)		
Cargo: Contador		
Assinatura: 		

Contador:

ASS:   
NOME: Fco. Antonio do Nascimento Neto  
MAT.: 010648/0-5 (CRC/CE)

Tesoureira:

ASS:   
NOME: Antonia Rosileide Sousa da Silva  
CPF.: 035.486.593-57

Ordenador da Despesa:

ASS:   
NOME: Carlos Vagner Gomes Costa  
MAT.: 0879



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU**

Rua Cel. Justino Café, 136 - Centro - CEP: 62.764-000  
CNPJ: 07.910.730/0001-79 - CGF: 06.920.182-0  
Fone: (85) 3328.1130 - [www.mulungu.ce.gov.br](http://www.mulungu.ce.gov.br)



**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**

**PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO**  
**Exercício Financeiro**

**2 0 1 8**

(22/01/2018 a 31/12/2018)

**Contas de Gestão - IN-TCM/CE n.º 03/13**

XIV - Lei que fixou os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários

*Handwritten signature*



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
MULUNGU-CE



LEI Nº 285/2016

Fixa o Subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais do Município de Mulungu-Ceará, para o governo de 2017/2020 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mulungu-CE faço saber que a Câmara Municipal de Mulungu, aprovou e eu sanciono e promulgo a presente LEI, sendo incorporada à mesma, a EMENDA MODIFICATIVA Nº 004/2016 de 26/09/2016 de autoria da Vereadora Cláudia Cristina Soares Martins.

Art.1º- Fixa o subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de Mulungu-CE para o governo de 2017/2020.

Art.2º- O Prefeito Municipal de Mulungu-CE, no efetivo exercício do cargo, perceberá a partir de 1º de Janeiro de 2017, um subsídio em parcela única mensal, no valor máximo de R\$: 12.000,00 (Doze Mil reais).

Art.3º- O Vice-Prefeito de Mulungu-CE, no efetivo exercício do cargo, perceberá um subsídio, a partir de 1º de janeiro de 2017, em parcela única mensal, o valor máximo de R\$: 8.000,00 (Oito mil reais).

§ 1º- Fica assegurado ao substituto legal que assumir a chefia do Poder Executivo Municipal, o direito ao recebimento de subsídio equânime ao do Prefeito proporcional ao período de substituição.

§ 2º- Em licença por motivo de saúde, é assegurado ao Prefeito e ao Vice-Prefeito recebimento integral de seus subsídios.

Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro – Mulungu – CE – CEP: 62.764-000  
Fone: (85) 3328.1130 - e-mail: P.M.MULUNGU@HOTMAIL.COM  
CNPJ: 07.910.730/0001-



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
MULUNGU-CE



GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º- Fica assegurado ao Secretário Municipal de Mulungu-CE, no pleno efetivo exercício do cargo, que perceberá a partir de 1º de Janeiro de 2017, um subsídio em parcela única mensal, no valor máximo de até R\$: 5.000,00 (Cinco mil reais).  
(Redação dada pela Emenda Modificativa Nº 004/2016 de 26/09/2016).

Art.5º- As despesas decorrentes com a aplicação dos recursos necessários para o cumprimento da presente Lei estão previstos nas dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual-LOA de Mulungu-CE.

Art.6º- Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de Janeiro de 2017, revogada as disposições em contrário.

Art.7º - Revogam-se as disposições contidas na Lei Municipal Nº 215/2012 de 14 de setembro de 2012.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU ESTADO DO CEARÁ E 30 DE SETEMBRO DE 2016

  
Francisco Sávio Bezerra Uchoa  
~~Prefeito Municipal~~  
Francisco Sávio Bezerra Uchoa  
Prefeito Municipal de Mulungu

Rua Cel. Justino Café, 136 - Centro - Mulungu - CE - CEP: 62.764-000  
Fone: (85) 3328.1130 - e-mail: P.M.MULUNGU@HOTMAIL.COM  
CNPJ: 07.910.730/0001-





**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU**

Rua Cel. Justino Café, 136 - Centro - CEP: 62.764-000  
CNPJ: 07.910.730/0001-79 - CGF: 06.920.182-0  
Fone: (85) 3328.1130 - [www.mulungu.ce.gov.br](http://www.mulungu.ce.gov.br)



**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**

**PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO**  
**Exercício Financeiro**

**2 0 1 8**

(22/01/2018 a 31/12/2018)

**Contas de Gestão - IN-TCM/CE n.º 03/13**  
XVI - Demonstrativos das Receitas e Despesas

*B. S. S.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU  
Balancete da Receita - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Período: 01/01/2018 a 31/12/2018

Classificação Orçamentária	Título da Receita Orçamentária	Previsão Orçamentária	Arrecadação em Dezembro	Anulação até Dezembro	Arrecadação até Dezembro	Diferença para +/-
1000.00.00.0000.000	Receitas Correntes	0,00	0,10	0,00	0,91	0,91 (+)
1300.00.00.0000.000	Receita Patrimonial	0,00	0,10	0,00	0,91	0,91 (+)
1320.00.00.0000.000	Valores Mobiliários	0,00	0,10	0,00	0,91	0,91 (+)
1321.00.11.1300.000	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - Não Vinculados - Outros	0,00	0,10	0,00	0,91	0,91 (+)
<b>Totais Orçamentários:</b>		<b>0,00</b>	<b>0,10</b>	<b>0,00</b>	<b>0,91</b>	

Classificação Extra	Título da Receita Extra Orçamentária	Dedução em Dezembro	Anulação até Dezembro	Dedução até Dezembro
100010000	Salario Familia	0,00	0,00	667,34
100040000	Contribuicao Previdenciaria - INSS	865,35	0,00	9.764,62
100060000	ISS	0,00	0,00	21,75
100070000	IRRF	179,20	0,00	3.491,49
100000305	CONTRIB. SINDICAL	21,79	0,00	229,29
100000308	EMPRESTIMO - CEF	0,00	0,00	421,75
100000309	EMPRESTIMO - BB	421,75	0,00	3.977,00
100000323	SIND. SAÚDE	0,00	0,00	20,75
<b>Totais Extra Orçamentários:</b>		<b>1.488,09</b>	<b>0,00</b>	<b>18.593,99</b>

Total Geral:

1.488,19      0,00      18.594,90

  
MUNICÍPIOS CONSULTORIA  
Contador CRC325/O-8

ANTONIA ROSILDE SOUSA DA SILVA  
Tesoureiro

  
CARLOS VAGNER GOMES COSTA  
Gestor



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU

Balancete da Despesa - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Período: 01/01/2018 a 31/12/2018

Elemento Despesa	Fic Lan	Fixação Orç.	Anulações e Transf(-)	Suplement. e Transf(+)	Adicionais Esp./Extra	Despesa Cancel.	Despesa Empenhada em Dezembro até	Saldo Dotação	Despesa Liquidada em Dezembro até	Despesa Paga em Dezembro até	Despesa a Pagar
11 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE											
10.01 Secretaria de Meio Ambiente											
18.541.0007.2.116.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEC. DE MEIO AMBIENTE											
31900400	1062	5.000,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00
31901100	1063	13.000,00	0,00	95.658,00	0,00	0,00	9.030,81	20,56	108.637,44	9.317,01	6.529,81
31901300	1064	3.000,00	0,00	22.000,00	0,00	1.300,74	0,00	1.300,74	1.921,48	1.862,94	3.528,40
31909200	1065	2.000,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00
31909400	1066	2.000,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00
31909600	1067	1.000,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	700,00	0,00	0,00	0,00
33504100	1068	1.000,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	700,00	0,00	0,00	0,00
33900400	1069	5.000,00	4.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	700,00	0,00	0,00	0,00
33901400	1070	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00
33903000	1071	29.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	35,00	12.000,50	2.999,50	35,00	2.922,50
33903100	1072	2.000,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00
33903300	1073	2.000,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00
33903400	1074	3.000,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00
33903500	1075	8.000,00	7.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00
33903600	1076	15.000,00	12.065,00	0,00	0,00	0,00	362,50	2.137,50	362,50	0,00	362,50
33903900	1077	34.000,00	20.900,00	0,00	0,00	70,00	78,14	12.991,86	88,29	10,15	78,14
33904700	1078	8.000,00	7.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00
33904800	1079	5.000,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00
33909200	1080	4.000,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00
33909300	1081	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905100	1082	10.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
44905200	1083	15.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU

Balancete da Despesa - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Período: 01/01/2018 a 31/12/2018

Elemento Despesa	Fic Lan	Fixação Orç.	Anulações e Transf(-)	Suplement. e Transf(+)	Adicionais Esp./Extra	Despesa Cancel.	Despesa Empenhada em Dezembro até	Saldo Dotação	Despesa Liquidada em Dezembro até	Despesa Paga em Dezembro até	Despesa em Pagamento até
44909200	1084	1.000,00	750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total do P. A.:</b>		<b>175.000,00</b>	<b>116.615,00</b>	<b>117.658,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.370,74</b>	<b>136.241,84</b>	<b>39.801,16</b>	<b>11.438,08</b>	<b>11.225,10</b>	<b>122.820,49</b>
18.541.0347.2.117.0000 IMPLANT. E FUNCIONAMENTO DO PQ ECOLÓGICO DA CACHOEIRA REDONDA											
33900400	1085	6.000,00	5.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250,00	0,00	0,00	0,00
33903000	1086	5.000,00	4.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250,00	0,00	0,00	0,00
33903400	1087	5.000,00	4.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250,00	0,00	0,00	0,00
33903600	1088	5.000,00	4.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250,00	0,00	0,00	0,00
33903900	1089	5.000,00	4.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250,00	0,00	0,00	0,00
44903900	1090	5.000,00	4.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250,00	0,00	0,00	0,00
44905100	1091	88.000,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00
44905200	1092	5.000,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00
44906100	1093	20.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total do P. A.:</b>		<b>144.000,00</b>	<b>127.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>17.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
18.541.0445.2.118.0000 IMPLANTAÇÃO DO TURISMO ECOLÓGICO											
33900400	1094	15.000,00	14.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00
33903000	1095	45.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
33903500	1096	5.000,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00
33903600	1097	5.000,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00
33903900	1098	5.000,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00
33904800	1099	10.000,00	9.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00
44905200	1100	15.000,00	14.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total do P. A.:</b>		<b>100.000,00</b>	<b>92.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>8.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
18.542.0343.2.119.0000 AÇÕES DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL E SANITÁRIA											



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU

## Balancete da Despesa - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Período: 01/01/2018 a 31/12/2018

Elemento Despesa	Fic Lan	Fixação Orç.	Anulações e Transf(-)	Suplement. e Transf(+)	Adicionais Esp./Extra	Despesa Cancel.	Despesa em Dezembro até	Saldo Dotação	Despesa Liquidada em Dezembro até	Despesa Paga em Dezembro até	Despesa a Pagar
33903000	1101	5.000,00	4.000,00	1.600,00	0,00	0,00	0,00	84,00	0,00	1.780,00	736,00
33903200	1102	5.000,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00
33903600	1103	5.000,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00
33903900	1104	5.000,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00
44905200	1105	5.000,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total do P. A.:</b>		<b>25.000,00</b>	<b>22.000,00</b>	<b>1.600,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.084,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.780,00</b>	<b>736,00</b>
18.542.0343.2.120.0000 INCENTIVOS A SISTEMAS AGROFLORESTAIS - ECORENDA											
33504100	1106	2.000,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00
33900400	1107	8.000,00	7.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00
33903500	1108	2.000,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00
33903600	1109	8.000,00	7.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00
33903900	1110	2.000,00	1.500,00	19.000,00	0,00	19.115,40	0,00	19.500,00	0,00	0,00	0,00
33904100	1111	2.000,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00
33904800	1112	8.000,00	7.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00
44905200	1113	8.000,00	7.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total do P. A.:</b>		<b>40.000,00</b>	<b>36.000,00</b>	<b>19.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>19.115,40</b>	<b>0,00</b>	<b>23.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
18.542.0346.2.121.0000 AÇÕES DE DEFESA E CONTROLE AMBIENTAL											
33903000	1114	10.000,00	9.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00
33903200	1115	6.000,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00
33903600	1116	5.000,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00
33903900	1117	6.000,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00
44905100	1118	5.000,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total do P. A.:</b>		<b>32.000,00</b>	<b>29.500,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.500,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU  
Balancete da Despesa - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Período: 01/01/2018 a 31/12/2018

Elemento Despesa	Fic Lan	Fixação Orç.	Anulações e Transf(-)	Suplement. e Transf(+)	Adicionais Esp./Extra	Despesa Cancel.	Despesa Empenhada em Dezembro até	Saldo Dotação	Despesa Liquidada em Dezembro até	Despesa Paga em Dezembro até	Despesa a Pagar	
18.544.0342.2.122.0000 MONITORAMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS												
33900400	1119	10.000,00	9.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	
33903500	1120	5.000,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	
33903600	1121	5.000,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	
33903900	1122	10.000,00	9.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	
33904100	1123	5.000,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	
33904800	1124	5.000,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	
44903900	1125	5.000,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	
44905200	1126	10.000,00	9.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	
<b>Total do P. A.:</b>		<b>55.000,00</b>	<b>51.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>4.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
<b>Total da U. O.:</b>		<b>571.000,00</b>	<b>474.115,00</b>	<b>138.258,00</b>	<b>0,00</b>	<b>20.486,14</b>	<b>9.506,45</b>	<b>138.757,84</b>	<b>11.438,08</b>	<b>11.225,10</b>	<b>124.600,49</b>	
<b>Total da U. G.:</b>		<b>571.000,00</b>	<b>474.115,00</b>	<b>138.258,00</b>	<b>0,00</b>	<b>20.486,14</b>	<b>9.506,45</b>	<b>138.757,84</b>	<b>11.438,08</b>	<b>11.225,10</b>	<b>124.600,49</b>	
<b>Total Orc.:</b>		<b>571.000,00</b>	<b>474.115,00</b>	<b>138.258,00</b>	<b>0,00</b>	<b>20.486,14</b>	<b>9.506,45</b>	<b>138.757,84</b>	<b>11.438,08</b>	<b>11.225,10</b>	<b>124.600,49</b>	
Demonstrativo da Despesa Extra Orçamentária												
Conta Extra	Título da Conta Extra Orçamentária										Pagamentos em Dezembro	Pagamentos até Dezembro
10000305	CONTRIB. SINDICAL										21,79	229,29
10000308	EMPRESTIMO - CEF										421,75	421,75
10000309	EMPRESTIMO - BB										421,75	3.555,25
10000323	SIND. SAÚDE										20,75	20,75
10002017	RESTOS A PAGAR 2017										0,00	1.349,28
10004000	Contribuicao Previdenciaria - INSS										845,43	8.653,58
10006000	ISS										0,00	21,75
10007000	IRRF										179,20	3.491,49



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU  
Balancete da Despesa - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Período: 01/01/2018 a 31/12/2018

Total Extra Orçamentário:	0,00	1.910,67	17.743,14
<b>Total Geral:</b>	<b>13.135,77</b>		<b>142.343,63</b>

  
MUNICÍPIOS CONSULTORIA  
Contador CRC325/O-8

  
ANTONIA ROSILEIDE SOUSA DA SILVA  
Tesoureiro

  
CARLOS WAGNER GOMES COSTA  
Gestor



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU**

Rua Cel. Justino Café, 136 - Centro - CEP: 62.764-000  
CNPJ: 07.910.730/0001-79 - CGF: 06.920.182-0  
Fone: (85) 3328.1130 - [www.mulungu.ce.gov.br](http://www.mulungu.ce.gov.br)



## SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

### PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO Exercício Financeiro

**2 0 1 8**

(22/01/2018 a 31/12/2018)

Contador:

ASS:

NOME: Fco. Adriano de Oliveira Neto

MAT.: 0105480-5 (CRC/CE)

**Contas de Gestão - IN-TCM/CE n.º 03/13**  
XVII - Alterações das Normas que Regulam a Gestão

*Handwritten signature*

Governo Municipal



Prefeitura Municipal de Mulungu  
Rua Cel. Justino Café, 26, Centro, Mulungu – CE  
CNPJ: 07.910.730/0001-79 CGF: 06.920/182-0  
Fone Fax (85) 33281725  
CEP: 62.764-000

LEI N° 154/09

DISPÕE SOBRE A REESTRUTURA  
ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE  
MULUNGU E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE MULUNGU, faço saber que a Câmara Municipal de Mulungu, aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

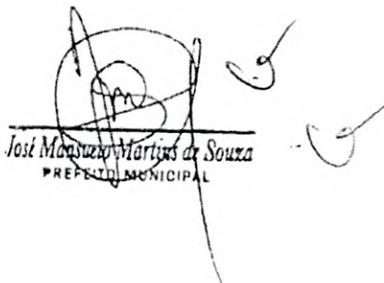
Art. 1° - Fica Reestruturada a Administração do Município de Mulungu, de acordo com títulos, capítulos e anexos que compõe o Projeto de Lei n° 007/09 de 26 de março de 2009, aprovado pelo Poder Legislativo em 15 de abril de 2009.

Art. 2° - Esta Lei cria a Secretaria de Meio Ambiente onde em seu capítulo IX – Art. 36 delibera sua competência

Art. 3° - Esta Lei retroage seus efeitos financeiros à 1° de março de 2009.

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU,  
ESTADO DE CEARÁ EM 20 DE ABRIL DE 2009.

  
José Manoel Martins de Souza  
PREFEITO MUNICIPAL

1

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU**

**PROJETO DE LEI Nº 07, DE 26 DE MARÇO DE 2009.**

Dispõe sobre a Reestruturação Administrativa do Município de Mulungu e dá outras providências.

**A Câmara Municipal de Mulungu aprova a presente Lei:**

Que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa do Município de Mulungu e dá outras providências.

**TÍTULO I**  
**DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

**CAPÍTULO I**  
**DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

**Art. 1º** O Poder Executivo Municipal é exercido pelo Prefeito Municipal, auxiliado pelos Secretários Municipais e Assessores, ocupantes de cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração.

**Art. 2º** As atribuições do Chefe do Poder Executivo Municipal são as definidas nas Constituições da República Federativa do Brasil, do Estado do Ceará e na Lei Orgânica do Município.

**Art. 3º** Os Secretários Municipais, auxiliares diretos do Prefeito Municipal, terão como atribuições as definidas na Lei Orgânica do Município, bem como as estabelecidas no Regimento Interno, instituído pelo Chefe do Poder Executivo mediante Decreto, que definirá competências, deveres e responsabilidades.

**CAPÍTULO II**  
**DOS PRINCÍPIOS BÁSICOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

**Art. 4º** A Administração Pública Municipal obedecerá aos princípios estabelecidos no art. 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal e, ainda, aos seguintes:

- I – planejamento;
- II – coordenação;
- III - desconcentração
- IV – descentralização;
- V – controle.

CÂMARA MUNICIPAL DE MULUNGU  
APROVADO  
15 de Abril de 2009  
  
PRESIDENTE





2

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU**

**DO PLANEJAMENTO**

**Art. 5º** A Administração Municipal manterá processo permanente de planejamento, visando promover o desenvolvimento do Município, o bem-estar da população e a melhoria da prestação dos serviços públicos municipais.

*Parágrafo único.* O desenvolvimento do Município terá por objetivo a realização plena de seu potencial econômico e a redução das desigualdades sociais no acesso aos bens e serviços, respeitando as vocações, as peculiaridades e a cultura locais e preservando o seu patrimônio histórico, artístico e ambiental.

**Art. 6º** O processo de planejamento municipal deverá considerar os aspectos técnicos e políticos envolvidos na fixação de objetivos, diretrizes e metas para a ação municipal, propiciando que autoridades, técnicos de planejamento, executores e representantes da sociedade civil participem do debate sobre os problemas locais e das alternativas para as suas soluções, buscando conciliar interesses e solucionar conflitos.

**Art. 7º** O planejamento municipal deverá orientar-se, além das disposições estabelecidas na Lei Orgânica Municipal, pelos seguintes princípios básicos:

- I – democracia e transparência no acesso às informações disponíveis;
- II – eficiência e eficácia na utilização dos recursos financeiros, técnicos e humanos disponíveis;
- III – complementaridade e integração de políticas, planos e programas setoriais;
- IV – viabilidade técnica e econômica das proposições, avaliadas a partir do interesse social, da solução e dos benefícios públicos;
- V – respeito e adequação à realidade local e regional, em consonância com os planos e programas estaduais e federais existentes.

**Art. 8º** O planejamento e a execução das atividades da Administração Municipal obedecerão às diretrizes estabelecidas neste Capítulo, na Lei Orgânica Municipal e na Lei de Responsabilidade Fiscal e serão feitos por meio de elaboração e atualização, dentre outros, dos seguintes instrumentos:

- I – Plano Plurianual de Investimentos;
- II – Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- III – Orçamento Anual;

**Art. 9º.** Os instrumentos de planejamento municipal, mencionados no artigo anterior, deverão incorporar as propostas constantes dos planos e programas setoriais do Município, dadas as suas implicações para o desenvolvimento local.


**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU**

**SEÇÃO II**  
**DA COORDENAÇÃO**

**Art. 10.** A ação administrativa municipal será exercida mediante permanente processo de coordenação, sobretudo na execução dos planos e programas de governo, quer sejam gerais ou setoriais.

*Parágrafo único.* A coordenação será exercida em todos os níveis da Administração Municipal, mediante a realização sistemática de reuniões com Secretários, Assessores, Coordenadores e demais ocupantes de cargos com função executiva, sob a direção do Prefeito Municipal.

**SEÇÃO III**  
**DA DESCONCENTRAÇÃO E DA DESCENTRALIZAÇÃO**

**Art. 11.** A execução das atividades da Administração Municipal será, tanto quanto possível, descentralizada ou desconcentrada, de modo que as decisões tomadas guardem compatibilidade com o grau de especialização técnica e competência funcional, além da habilitação de quem deliberar, capaz de formar melhor juízo sobre os fatos ou problemas enfrentados, na busca de soluções mais céleres e eficazes aos municípios.

**Art. 12.** A desconcentração efetuar-se-á:

I – nos quadros funcionais da Administração Pública, através da delegação de competência, distinguindo-se, em princípio, os níveis de direção e de execução;

II – na ação administrativa, mediante a manutenção e a criação de órgãos da administração direta, ou, ainda, mediante convênios com órgãos ou entidades de outra esfera de poder;

**Art. 13.** A descentralização efetuar-se-á:

I – na ação administrativa, mediante a criação e manutenção de entidades da administração indireta, ou, ainda, mediante convênios com órgãos ou entidades de outra esfera de poder;

II – na execução de serviços públicos da administração direta ou indireta para a privada, mediante contratos administrativos de concessão ou atos permissivos ou autorizativos, dentro de suas respectivas competências.

**Art. 14.** À Administração Central cabe o estabelecimento de normas, planos e programas a serem observados pelos demais órgãos da Administração Municipal, visando o melhor desempenho de suas atribuições legais ou regulamentares.

**Art. 15.** A delegação de competência será utilizada como instrumento interno de desconcentração administrativa, com a finalidade de assegurar maior especialidade, rapidez e objetividade às decisões.



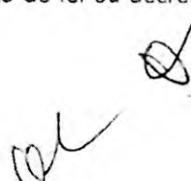
4

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU**

*Parágrafo único.* A Administração Municipal poderá, mediante convênio, precedido de autorização legislativa, delegar competência a órgãos ou entidades de direito público interno para a execução de serviços municipais, tendo como objetivo principal evitar a duplicidade de serviços de igual natureza.

**Art. 16.** É facultado ao Prefeito Municipal delegar competência para a prática de atos administrativos, quando se tratar de:

- I – lotação e relocação nos quadros de pessoal;
- II – criação de comissões e designação de seus membros, observado o disposto no art. 51 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- III – instituição e dissolução de grupos de trabalho;
- IV – autorização para contratação de servidores por prazo determinado e dispensa, na forma da lei;
- V – abertura de sindicância e processos administrativos e aplicação de penalidade, exceto as penas máximas de demissão ou de cassação de aposentadoria, por serem privativas do chefe do executivo;
- VI – autorização de despesas procedentes de sua unidade orçamentária;
- VII – designação de servidores para comporem as comissões permanentes ou especiais de licitação, desde que observada a sua necessidade e conveniência;
- VIII - homologação, revogação ou anulação de licitações, bem como ratificação das dispensas ou inexigibilidades;
- IX – autorização de empenhos;
- X - determinação para que, no âmbito de sua competência, sejam observadas com rigor as normas da Lei Federal de nº. 4320/64, especialmente as contidas no artigo 63, no que pertine à fase da liquidação da despesa, e da Lei Federal de nº. 8666/93 e suas alterações, no que se refere às licitações e contratos;
- XI - organização dos serviços afetos à sua área, sempre sob a proteção da lei e da boa técnica, zelando pela sua eficiência e eficácia;
- XII – gerência dos recursos orçamentários e financeiros à sua disposição, sem afastamento dos princípios básicos de legalidade, moralidade, publicidade, impessoalidade, legitimidade e economicidade.
- XIII – outros atos que, por sua natureza ou finalidade, não sejam objeto de lei ou decreto obedecido aos limites estabelecidos pela Lei Orgânica do Município.


5

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU**

*Parágrafo único.* O ato administrativo de delegação, que será sempre motivado, indicará com precisão o seu fundamento legal ou regulamentar, a autoridade delegante, a autoridade delegada e as atribuições objeto de delegação.

**Art. 17.** Compete aos ordenadores de despesas:

- I – Fazer solicitação à Controladoria Geral para aquisição de uso comum (de consumo ou permanentes), para contratação de serviços e obras de engenharia;
- II – Autorizar despesas;
- III – Homologar as licitações juntamente com a Controladoria e assinar os respectivos contratos;
- IV – Adotar os demais procedimentos relativos ao processo administrativo ou referendá-lo quando for o caso.

**SEÇÃO IV**  
**DO CONTROLE**

**Art. 18.** O controle das ações administrativas deverá ser exercido em todos os níveis, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, compreendendo, particularmente:

- I – o controle, pela chefia competente, da execução dos planos e programas administrativos e das normas que regem as atividades específicas do órgão controlado;
- II – o controle da aplicação do dinheiro público e da guarda dos bens do Município, pelos órgãos próprios dos sistemas de contabilidade e patrimônio;

**TÍTULO II**  
**DA ESTRUTURA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

**Art. 19.** A estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal compreende os órgãos da administração direta e as entidades da administração indireta.

**CAPÍTULO I**  
**DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

**Art. 20.** A administração direta é constituída dos órgãos integrantes da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal.

**Art. 21.** A administração direta, para execução de obras e serviços de sua responsabilidade, é constituída dos seguintes órgãos subordinados ao Prefeito Municipal, conforme abaixo, e melhor explicitado no organograma, de que trata o Anexo I, desta Lei:

**1. ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR**

**1.1.** Gabinete do Prefeito

**1.1.1.** Chefia de Gabinete

**1.2.** Assessoria de Planejamento Municipal



6

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU**

- 1.3. Ouvidoria Geral do Município
- 1.4. Controladoria Interna do Município
- 1.5. Comissão Permanente de Licitação
- 1.6. Assessoria de Comunicação

**2. ÓRGÃOS AUXILIARES**

**2.1. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**2.1.1. Tesouraria**

**2.1.2. Assessoria Tributária**

**2.1.3. Coordenadoria de Recursos Humanos**

2.1.3.1. Núcleo de Administração de Pessoal

2.1.3.2. Núcleo de Serviços Gerais

2.1.3.3. Núcleo de Conservação e Manutenção de Equipamentos

2.1.3.4. Núcleo de Protocolo e Comunicação

**2.1.4. Coordenadoria Material, Patrimônio e Atividades Auxiliares**

2.1.4.1. Núcleo de Compras

2.1.4.2. Núcleo de Patrimônio

2.1.4.3. Núcleo de Almoxarifado

**2.1.5. Coordenadoria de Administração Tributária**

2.1.5.1. Núcleo de Arrecadação de Tributos

2.1.5.2. Núcleo de Fiscalização de Tributos

**2.1.6. Coordenadoria de Contabilidade**

2.1.6.1. Núcleo de Execução Contábil

**3. ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA**

**3.1. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**3.1.1. Assessoria de Planejamento Educacional**

**3.1.2. Coordenadoria de Desenvolvimento Pedagógico**

3.1.3.1. Núcleo de Acompanhamento Pedagógico da Educação Infantil

3.1.3.2. Núcleo de Acompanhamento Pedagógico do Ensino Fundamental I

3.1.3.3. Núcleo de Acompanhamento Pedagógico do Ensino Fundamental II

3.1.3.4. Núcleo de Acompanhamento Pedagógico às Modalidades de Ensino

3.1.3.5. Núcleo da Educação Especial

**3.1.3. Coordenadoria de Assistência ao Educando**

3.1.3.1. Núcleo de Transporte Escolar

3.1.3.2. Núcleo de Administração da Merenda Escolar

3.1.3.3. Núcleo de Controle de Matrícula, Escrituração Escolar e Expedição de Diplomas

**3.1.4. Coordenadoria da Gestão Educacional**

3.1.4.1. Núcleo de Administração de Pessoal

3.1.4.2. Núcleo de Almoxarifado

3.1.4.3. Núcleo de Informações Estatísticas e Avaliação Educacional

**3.1.5. Escolas**

**3.2. SECRETARIA DE SAÚDE**

*de*

*[Handwritten signature]*

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU**

**3.2.1. Ouvidoria**

**3.2.2. Coordenadoria do Componente Municipal do Sistema Nacional de Auditoria**

3.2.2.1. Núcleo de Controle, Regulação e Avaliação

**3.2.3. Coordenadoria do Programa de Saúde da Família**

3.2.3.1. Núcleo de Assistência Farmacêutica

3.2.3.2. Núcleo de Saúde Bucal

**3.2.4. Coordenadoria de Vigilância à Saúde**

3.2.4.1. Núcleo de Vigilância Ambiental, Sanitária e de Saúde do Trabalhador

3.2.4.2. Núcleo de Vigilância Epidemiológica e dos Serviços de Informação em Saúde

3.2.4.3. Núcleo de Controle e Combate às Endemias

3.2.4.4. Núcleo de Mobilização Social

**3.2.5. Coordenadoria de Administração e Finanças**

3.2.5.1. Núcleo de Administração de Pessoal

3.2.5.2. Núcleo de Administração de Finanças

3.2.5.3. Núcleo de Material e Patrimônio

3.2.5.4. Núcleo de Transportes

**3.2.6. Hospital Municipal de Mulungu**

**3.2.6.1. Diretoria Geral**

**3.2.6.2. Diretoria Clínica**

3.2.6.2.1. Núcleo de Enfermagem

3.2.6.2.2. Núcleo de Administração e Finanças

**3.3. SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**3.3.1. Assessoria de Planejamento e Articulação das Políticas de Gestão e Proteção Social**

**3.3.2. Coordenadoria de Geração e Fortalecimento da Renda**

3.3.2.1. Núcleo de Capacitação Profissional e Encaminhamento ao Mercado de Trabalho

**3.3.2. Coordenadoria de Assistência**

3.3.2.1. Núcleo de Apoio à Melhor Idade

3.3.2.2. Núcleo de Apoio e Articulação aos Organismos Sociais

**3.3.3. Coordenadoria do Programa Bolsa-Família**

**3.3.4. Coordenadoria de Administração e Finanças**

3.3.4.1. Núcleo de Almoxarifado

**3.3.5. Coordenadoria do CRASS**

**3.4. SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA**

**3.4.1. Coordenadoria de Obras e Serviços Públicos**

3.4.1.1. Núcleo de Edificação e Fiscalização de Obras e Posturas

3.4.1.2. Núcleo de Limpeza, Coleta e Reciclagem do Lixo

**3.4.2. Coordenadoria de Transportes e Manutenção**

3.4.2.1. Núcleo de Transportes e Abastecimento

3.4.2.2. Núcleo de Conservação e Manutenção de Estradas

3.4.2.3. Núcleo de Manutenção Elétrica, Máquinas e Equipamentos



8

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU**

**3.4.3. Coordenadoria de Urbanismo**

3.4.3.1. Núcleo de Execução do Plano Diretor

**3.5. SECRETARIA DO TURISMO, CULTURA E DESPORTO**

**3.5.1. Coordenadoria de Desenvolvimento do Turismo**

3.5.2.1. Núcleo de Estudos e Pesquisas

3.5.2.2. Núcleo de Promoção e Eventos

**3.5.2. Coordenadoria de Cultura**

3.5.2.1. Núcleo de Apoio às Manifestações Culturais e Artísticas

**3.5.3. Coordenadoria de Desporto**

**3.6. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO**

**3.6.1. Coordenadoria de Produção Agropecuária**

3.6.1.2. Núcleo de Assistência Técnica e Extensão Rural

3.6.1.3. Núcleo de Apoio e Fortalecimento do Associativismo Produtivo

**3.6.2. Coordenadoria de Agronegócios e Desenvolvimento Industrial**

3.6.2.1. Núcleo de Apoio à Agroindústria

3.6.2.2. Núcleo de Comercialização

**3.7. SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE**

**3.7.1. Coordenadoria Técnica**

3.7.1.1. Núcleo de Resíduos e Ambiente Urbano

3.7.1.2. Núcleo de Vida Silvestre

3.7.1.3. Núcleo de Educação Ambiental

3.7.1.4. Núcleo Agroflorestal e Recursos Hídricos

**TÍTULO III**  
**DAS COMPETÊNCIAS DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

**CAPÍTULO I**  
**DO GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 22.** O Gabinete do Prefeito tem por finalidade assistir ao Prefeito nas funções de políticas administrativas, cabendo-lhe, especialmente, o assessoramento para os contatos com os demais órgãos da Prefeitura, quando não feitos de forma direta, além de: registrar e controlar as audiências públicas do Prefeito; preparar e expedir correspondências do Prefeito; preparar, registrar, publicar e expedir os atos do Prefeito; acompanhar junto às repartições públicas municipais o ritmo de providências determinadas pelo Prefeito, sugerindo medidas tendentes a melhorar as relações do Gabinete com as outras secretarias; dar apoio e assessoramento amplo e direto ao Prefeito, inclusive de fiscalização dos atos do governo.

**SEÇÃO I**  
**DA CHEFIA DE GABINETE**

✓

✓

✓

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU**

**Art. 23.** A Chefia de Gabinete do Prefeito é o órgão incumbido de planejar, coordenar, orientar e supervisionar a execução das atividades do Gabinete e de suas unidades subordinadas; assistir ao Prefeito em sua representação política e social; e desempenhar outras atribuições que lhe forem cometidas pelo Prefeito, além de produzir todos os atos oficiais que devem ser assinados pelo Prefeito, de controlar os móveis e utensílios, instalações, equipamentos e material de consumo, e de promover e supervisionar o sistema de arquivo e protocolo do gabinete, de controlar a frequência e os assuntos ligados aos servidores lotados no Gabinete, comunicando ao Núcleo de Administração de Pessoal as movimentações de faltas, férias, licenças e outras ocorrências típicas da função.

**SEÇÃO II**  
**DA ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO MUNICIPAL**

**Art. 24.** A Assessoria de Planejamento Municipal tem como finalidade formular e desenvolver, direta ou indiretamente, o processo de planejamento municipal, além de contribuir na formulação das políticas orçamentária e de promoção da modernização administrativa e do cadastro técnico municipal.

**SEÇÃO III**  
**DA OUVIDORIA MUNICIPAL**

**Art. 25.** A Ouvidoria tem o papel de defensor da comunidade contra atos ou omissões ilegais e injustas, cometidas no âmbito da administração municipal, a fim de que a ética e a obediência, a legalidade e a moralidade presidam as ações da Prefeitura.

**SEÇÃO IV**  
**DA CONTROLADORIA INTERNA**

**Art. 26.** A Controladoria Interna tem a função de coordenar e controlar a execução orçamentária e financeira; o sistema de pessoal; a incorporação, tombamento e baixa dos bens patrimoniais; os bens em almoxarifado; as licitações, contratos, convênios, acordos e ajustes; obras públicas e reformas; as operações de crédito; os suprimentos de fundos; as doações, subvenções, auxílios e contribuições concedidos, dentre outras atividades correlatas.

**SEÇÃO V**  
**DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Art. 27.** Compete à Comissão Permanente de Licitação manter cadastro de fornecedores de bens e serviços; examinar a regularidade formal dos documentos de habilitação, segundo os critérios definidos no ato convocatório; decidir sobre a habilitação e inabilitação dos proponentes,



2

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU**

nos casos de terem ou não atendido as condições previstas no ato convocatório; emitir e fazer publicar editais de licitação no órgão de publicação oficial do município e nos jornais de grande circulação, bem como publicar demais documentos licitatórios, tais como tomada de preços, cartas convite e outros pertinentes; analisar e julgar as propostas do objeto da licitação, quanto aos aspectos formal e de mérito; proceder à classificação ou desclassificação das propostas, em conformidade com as normas definidas no ato convocatório; rever seus atos, justificadamente, de ofício ou por provocação, quando passíveis de correção; receber recursos opostos contra seus atos, dirigidos à autoridade superior, informando aos demais participantes da licitação a sua interposição e dando-lhes o seguimento legal; encaminhar o processo ao Presidente da CPL para homologação; baixar normas disciplinadoras de sua organização e de seus serviços, baseadas nas atribuições fixadas no seu Regimento e nas disposições legais aplicáveis à matéria.

**SEÇÃO VI**  
**DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**

**Art. 28.** A Assessoria de Comunicação é o órgão incumbido do serviço de comunicação social da Prefeitura Municipal, especialmente no que se refere à organização de eventos públicos da agenda da chefia do Poder Executivo, bem como coordenar a elaboração de programas de comunicação social desenvolvidos pelos órgãos da administração municipal.

**CAPÍTULO II**  
**DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**Art. 29.** A Secretaria de Administração e Finanças é o órgão responsável pela política e normas sobre a administração de recursos humanos, de material e patrimônio e de serviços auxiliares, bem como pelo recrutamento, seleção e treinamento dos servidores públicos municipais e pela administração dos planos de cargos, carreira e vencimentos e, ainda, pela conservação e controle dos materiais de consumo, pelo tombamento, registro, inventário, proteção e conservação dos bens móveis e imóveis; vigilância, zeladoria, serviços de protocolo e arquivamento definitivo dos papéis da Prefeitura; manutenção da frota de veículos e equipamentos de uso geral da administração municipal e pela implantação e execução de sistemas de processamento de dados da Prefeitura. Além de ser o órgão central do sistema de Contabilidade e Administração Financeira do Município, responsável pela formulação de políticas tributárias de competência do Município; pelo desenvolvimento de atividades referentes ao lançamento, arrecadação e fiscalização de tributos e demais rendas municipais; pelo recebimento, pagamento, guarda e movimentação do erário e outros valores do município; pelo controle e escrituração contábil da Prefeitura; pela administração da Dívida Ativa do Município; pela fiscalização do código de posturas, dentre outras atividades correlatas.

**CAPÍTULO III**  
**DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**Art. 30.** A Secretaria de Educação tem a finalidade de desenvolver políticas educacionais que levem em conta os objetivos do desenvolvimento do indivíduo no seu meio; elaborar planos e programas municipais de educação, bem como o comando de sua implantação; promover es-



JU

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU**

tudos, pesquisas e outros trabalhos que visem aprimorar o sistema educacional à realidade social dos seus educandos; desenvolver programas de orientação pedagógica, objetivando aperfeiçoar o professorado municipal dentro das diversas etapas e modalidades pertinentes ao município, buscando aprimorar a qualidade do ensino; desenvolver programas e projetos de combate à evasão, repetência e todas as causas de baixo rendimento dos alunos; zelar pela manutenção dos estabelecimentos municipais de ensino; realizar, anualmente, o levantamento da população em idade escolar, procedendo a sua chamada para as matrículas e controlar e fiscalizar a aplicação dos recursos destinados à educação pelo município e outros entes da federação;

**CAPÍTULO IV**  
**DA SECRETARIA DE SAÚDE**

**Art. 31.** A Secretaria de Saúde tem por finalidade a formulação da política municipal de saúde, pela coordenação, planejamento, implantação e execução das metas de governo na área de saúde, competindo-lhe, ainda, promover estudos, normatização, orientação e fiscalização dos temas ligados à sua área de atuação; além de: manter estreita coordenação com órgãos e entidades de saúde estadual e federal, visando o atendimento de assistência médica e de defesa sanitária do município; estabelecer políticas, com vistas à formação de consórcios, a fim de atender a população regional em diversas especialidades médicas; administrar e zelar as unidades de saúde, no sentido de melhor atender aos pacientes que necessitam dos serviços de saúde; promover, junto à população local, campanhas preventivas de educação e campanhas de vacinação; desenvolver outras atividades afins.

**CAPÍTULO V**  
**DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**Art. 32.** A Secretaria de Desenvolvimento Social tem a finalidade de desenvolver uma política de proteção social, no intuito de prever condições mínimas sociais para sua população, através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento das necessidades básicas de seus usuários, por meio de políticas públicas que visem: proteger a família, a maternidade, a infância, o adolescente e o idoso; promover a integração ao mercado de trabalho; habilitar e reabilitar as pessoas portadoras de necessidades especiais, promovendo sua integração à vida comunitária; orientar e encaminhar o usuário ao requerimento do Benefício de Prestação Continuada, bem como realizar a sua revisão; promover a cooperação do município com órgãos e entidades estaduais e federais, responsáveis pelos serviços de assistência social; administrar e zelar pelas unidades de atenção à criança e ao adolescente, além de outros equipamentos sociais e monitorar e avaliar a rede de prestação de serviços.

**CAPÍTULO VI**  
**DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA**

**Art. 33.** A Secretaria de Infra-Estrutura é o órgão responsável pela elaboração, fiscalização e execução do projeto na área de infra-estrutura e urbanização, envolvendo: a construção e conservação de obras públicas municipais, como as de habitação, estradas municipais, pontes, bueiros, pavimentação e saneamento ambiental; pela execução de trabalhos topográficos indispensáveis às obras e serviços a cargo da Prefeitura; pela atualização da planta cadastral do mu-

✓

✓



11

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU**

nicipio; pela fiscalização e cumprimento das normas referentes a zoneamento e loteamento; pela administração dos serviços urbanos de arborização, conservação e limpeza de vias públicas, iluminação pública, coleta de lixo, conservação de praças, parques e jardins, inclusive nos distritos, vilas e povoados.

**CAPÍTULO VII**  
**SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E DESPORTO**

**Art. 34.** A Secretaria de Turismo, Cultura e Desporto tem como objetivo proporcionar a infra-estrutura básica necessária à prática do turismo, apoiando e realizando os investimentos na produção, criação e qualificação dos empreendimentos, equipamentos e instalações ou serviços turísticos; implementar o Plano de Desenvolvimento Turístico Participativo; realizar a elaboração sistemática de pesquisas sobre a oferta e demanda turística; tomar medidas específicas, a fim de capacitar os profissionais envolvidos com a área do turismo; promover o desenvolvimento cultural do município, através do estímulo da cultura, da ciência, das artes e das letras; incentivar e coordenar as manifestações sócio-culturais, em conformidade com as expectativas da população; proteger o patrimônio cultural, histórico, artístico e natural do município; promover atividades recreativas e turísticas voltadas para a cultura; desenvolver políticas de incentivo e proteção aos artistas e artesãos locais; implementar o Plano Municipal de Cultura; além de desenvolver políticas públicas de inserção dos jovens ao mercado de trabalho; estimular o Empreendedorismo e o protagonismo juvenil; elaborar políticas públicas de desenvolvimento do esporte profissional e amador.

**CAPÍTULO VIII**  
**DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA**

**Art. 35.** A Secretaria do Desenvolvimento da Agropecuária tem por finalidade desenvolver políticas públicas de fomento à agropecuária, através do levantamento das potencialidades, especialmente no que diz respeito à Agricultura familiar; promover a captação de recursos financeiros, investimentos e apoios instrumentais, desenvolvendo estudos técnicos, projetos e articulações institucionais; incentivar as ações no meio rural, objetivando a produção de gêneros básicos para o abastecimento das áreas urbanas; promover a celebração de convênios e acordos de interesse das áreas pertinentes ao desenvolvimento rural; manter a articulação com outros órgãos municipais e dos demais níveis de governo, e com entidades privadas, para promoção de projetos de fomento às atividades pertinentes à Secretaria; desenvolver programas de cooperativismo e associativismo nas áreas de produção, armazenamento e comercialização de produtos locais;

**CAPÍTULO IX**  
**DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**

**Art. 36.** Compete à Secretaria do Meio Ambiente elaborar o Plano de Ações, contendo as diretrizes de planejamento, coordenação e controle da política municipal de preservação e defesa do meio ambiente; desenvolver programas de prevenção às atividades poluidoras e de outros temas que lhe sejam submetidos por imposição da política municipal do meio ambiente.


J2

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU**

**TÍTULO III**  
**DAS ATRIBUIÇÕES DE COMPETÊNCIA DOS AGENTES COMISSIONADOS**

**Art. 37.** As atribuições e competências dos agentes comissionados são as definidas em decreto do Chefe do Poder Executivo, que instituirá o Regimento Interno, observado o disposto no art. 3º desta Lei.

**TÍTULO IV**  
**DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**

**Art. 38.** Entende-se por administração indireta o conjunto de entidades dotadas de personalidade jurídica, criadas por lei municipal específica, na forma do inciso XIX, do art. 37 da Constituição Federal.

*Parágrafo único.* A administração indireta compreende as empresas públicas, sociedades de economia mista, autarquias e fundações públicas.

**Art. 39.** A participação de pessoas jurídicas de direito público interno, no capital de empresas públicas e sociedades de economia mista, criadas pelo Município de Mulungu, será permitida, desde que a maioria do capital com direito a voto, pertença ao Município.

**TÍTULO V**  
**DO QUADRO FUNCIONAL DO PODER EXECUTIVO**

**Art. 40.** O quadro de pessoal da Prefeitura Municipal é composto por cargos de provimento efetivo e cargos de provimento em comissão.

§ 1º. Os cargos de provimento em comissão são os constantes do Anexo II, parte integrante desta Lei.

§ 2º. Os cargos de provimento efetivo serão regulamentados por lei municipal específica.

§ 3º. A investidura em cargo de provimento efetivo ou emprego público dependerá de prévia aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos.

§ 4º. Os cargos de provimento em comissão são de livre nomeação e exoneração.

**Art. 41.** O organograma, a nomenclatura e a quantidade dos cargos de provimento em comissão são os constantes dos Anexos I e II, parte integrante desta Lei.

**Art. 42.** A remuneração dos cargos de provimento em comissão é a constante do Anexo III, parte integrante desta Lei.



13

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU**

§ 1º. O servidor ocupante de cargo efetivo, nomeado para cargo comissionado, terá acrescido à sua remuneração o valor da gratificação de representação do cargo previsto no Anexo III desta Lei.

§ 2º. A remuneração do ocupante de cargo comissionado, não detentor de cargo efetivo, é composta de vencimento básico e gratificação de representação, conforme o disposto no Anexo III desta Lei.

§ 3º. O valor do subsídio dos Secretários Municipais é o definido no art. 3º, da Lei nº. 460, de 11 de dezembro de 2008.

**Art. 43.** Lei específica disporá sobre o plano de carreira dos servidores públicos municipais, ocupantes de cargos de provimento efetivo.

*Parágrafo único.* A lei municipal a que se refere o *caput* deste artigo disporá sobre a distribuição dos cargos de provimento efetivo entre os órgãos da Administração Pública Municipal.

**TÍTULO VI**  
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 44.** Para efeito de implantação da organização administrativa de que cuida esta Lei, o Prefeito Municipal proporá à Câmara de Vereadores, as medidas de natureza legal que se fizerem necessárias e expedirá, progressivamente, os atos administrativos de sua competência privativa, indispensáveis à efetiva estrutura funcional definida neste diploma legal, especialmente no que diz respeito ao remanejamento de servidores efetivos a serem lotados nas secretarias criadas por esta Lei.

**Art. 45.** O Gabinete do Prefeito é dirigido pelo Chefe de Gabinete, cargo de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal.

*Parágrafo único.* O Chefe de Gabinete responsabilizar-se-á pelo ordenamento de despesas do Gabinete do Prefeito.

**Art. 46.** O Núcleo Gestor e a categorização e das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino obedecerão ao disposto no Anexo V, desta Lei.

**Art. 47.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no vigente orçamento.

**Art. 48.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, salvo quanto a seus efeitos retroativos que retroagirão a 1º de março de 2009.

**Art. 49.** Revogam-se as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU**, em 11 de março de 2009.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU



JOSÉ MANSUETO MARTINS DE SOUZA  
Prefeito Municipal

CV